



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado 
no Fator
Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 001375/23

Data de Abertura: 02/03/2023

Requerente

41.797.872/0001-00 | Avant Construções e Engenharia Ltda

Endereço

Av. Santos Dumont, 3092, Recreio Ipitanga - Lauro de Freitas, /BA - CEP: 42700-170

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

02/03/2023

Assunto

juridico

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

02/03/2023 16:23:51

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna n 65/23

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 02 de março de 2023

Avant Construções e Engenharia Ltda
Requerente



Processo Nº 001375/23

Requerente: Avant Construções e Engenharia Ltda

Assunto

Comunicação Interna n 65/23

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 41.797.872/0001-00 Data Protocolo: 02/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 02/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA



Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício nº 013/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 23 de fevereiro de 2023.

À

Avant Construções e Engenharia LTDA .

Att. Sr. Marcio Silva da Costa

Assunto: **Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº. 176/2022**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar da empresa **Avant Construções e Engenharia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.797.872/0001-00, posicionamento sobre o aditivo de prazo e valor (conforme planilha anexa), referente ao contrato nº. 176/2022 (Execução dos serviços de reforma do CEAAP e do Centro Comunitário do Inocoop, no Município de Pojuca-Bahia), por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo e valor para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual e as novas demandas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PLANILHA DE ADITIVO DE METAFÍSICA



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA - BAHIA / CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06
 SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONTRATADA: AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA./ CNPJ/MF: 41.797.872/0001-00
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOOGOP, NO MUNICÍPIO DE POJUÇA - BAHIA.

VIOÊNCIA CONTRATUAL:
 16/09/2022 A 16/03/2023

Nº DO CONTRATO/EDITAL:
 176/2022 - TP006/2022

Data OS: 03/10/2022

LOCAL: Município de Pojuça-Ba.

Orçamento Síntese

ITEM	CÓDIGO	RANÇO	DESCRIÇÃO	UNO	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO		CONTRATO	ATIVO	ACUMULADO	QUANTIDADE ACUMULADA	PREÇO ACUMULADO	SALDO	
					CONTRATO	ADITIVO	VALOR UNIT. R\$/M²	VALOR UNIT. C/UBI							
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m²	6,00		6,00	R\$ 367,78	R\$ 459,33	R\$ 2.755,88	R\$ -	R\$ 2.755,88	6,00	R\$ 2.755,88	R\$ -
1.2	00268/ORSE	Próprio	Revisão em cobertura com lã de fibrocimento ondulada 8mm	m²	200,00		200,00	R\$ 21,65	R\$ 27,04	R\$ 5.408,00	R\$ -	R\$ 5.408,00	200,00	R\$ 5.408,00	R\$ -
2.1	00018/ORSE	Próprio	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	252,32	400,00	652,32	R\$ 10,11	R\$ 12,82	R\$ 3.184,27	R\$ 5.048,00	R\$ 8.232,27	252,32	R\$ 3.184,27	R\$ 5.048,00
2.2	87822	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	m²	252,32	450,00	702,32	R\$ 29,70	R\$ 37,09	R\$ 9.358,54	R\$ 16.690,60	R\$ 26.049,04	252,32	R\$ 9.358,54	R\$ 16.690,60
2.3	10619/ORSE	Próprio	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus white ou similar, aplicado com argamassa industrializada acil, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço	m²	252,32	85,00	337,32	R\$ 54,45	R\$ 68,00	R\$ 17.157,76	R\$ 5.780,00	R\$ 22.937,76	166,96	R\$ 11.363,28	R\$ 11.584,48
2.4	02187/ORSE	Próprio	Polimento de piso de alta resistência (existentes)	m²	826,08		826,08	R\$ 18,42	R\$ 20,50	R\$ 18.934,64	R\$ -	R\$ 18.934,64	826,08	R\$ 18.934,64	R\$ -
2.5	10170	ORSE	Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusiva argamassa de regularização	m²	592,10		592,10	R\$ 32,68	R\$ 40,81	R\$ -	R\$ 24.163,60	R\$ 24.163,60		R\$ -	R\$ 24.163,60
PAREDES															
3.1	08148/ORSE	Próprio	Pinura para interiores, sobre paredes, com lã mineral, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²	453,00	100,00	553,00		R\$ 37,14	R\$ 16.824,42	R\$ 3.714,00	R\$ 20.538,42		R\$ -	R\$ 20.538,42
3.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3,50	20,00	23,50		R\$ 47,78	R\$ 167,23	R\$ 955,80	R\$ 1.122,83	3,50	R\$ 167,23	R\$ 955,60
3.4	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	2,00	10,00	12,00		R\$ 118,19	R\$ 232,38	R\$ 1.161,90	R\$ 1.394,28	2,00	R\$ 232,38	R\$ 1.161,90
3.5	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	2,00		2,00		R\$ 111,67	R\$ 223,34	R\$ -	R\$ 223,34	2,00	R\$ 223,34	R\$ -
3.6	102243	SINAPI	DIVISÓRIA CEGA (N1) - PAINEL MSC/COMÉIA E=35MM - PERFIS SIMPLES AÇO GALVANIZADO PINTADO. AF 01/2021	m²	10,82	21,00	31,82		R\$ 115,78	R\$ 1.252,73	R\$ 2.431,38	R\$ 3.684,11		R\$ -	R\$ 3.684,11
3.7	C4481/SEINFRA	Próprio	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA COM FECHADURA TIPO CILINDRO, COM DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,68		1,68		R\$ 214,35	R\$ 360,10	R\$ -	R\$ 360,10		R\$ -	R\$ 360,10
3.8	C0359/SEINFRA	Próprio	BANCADA DE MÁRMORE LARG. = 0,60m ESP. = 3cm	m	2,50		2,50		R\$ 368,26	R\$ 920,62	R\$ -	R\$ 920,62		R\$ -	R\$ 920,62
3.9	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²		46,05	46,05	R\$ 20,19	R\$ 25,21	R\$ -	R\$ 1.180,92	R\$ 1.180,92		R\$ -	R\$ 1.180,92
3.10	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 90X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²		46,05	46,05	R\$ 87,86	R\$ 109,73	R\$ -	R\$ 5.053,06	R\$ 5.053,06		R\$ -	R\$ 5.053,06
3.11	12332	ORSE	Janela em alumínio, com N/P/B, tipo veneziana, tipo cerniçal, duas folhas móveis	m²		4,50	4,50	R\$ 298,16	R\$ 372,39	R\$ -	R\$ 1.675,75	R\$ 1.675,75		R\$ -	R\$ 1.675,75
3.12	11855	ORSE	Portão em alumínio, com N/P/B, em perfil bózio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfil e fechadura	m²		2,88	2,88	R\$ 254,76	R\$ 318,19	R\$ -	R\$ 916,38	R\$ 916,38		R\$ -	R\$ 916,38
3.13	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	UN		2,00	2,00	R\$ 1.403,82	R\$ 1.753,36	R\$ -	R\$ 3.506,72	R\$ 3.506,72		R\$ -	R\$ 3.506,72
3.14	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN		2,00	2,00	R\$ 837,69	R\$ 1.046,27	R\$ -	R\$ 2.092,54	R\$ 2.092,54		R\$ -	R\$ 2.092,54

Marcio Silva da Costa
 Eng. Civil
 CREA / BA. RNP. 0507054202

Prefeitura Munic. de Pojuça
 Rua G. Alves + Gu. n. 60
 Gerência de Engenharia
 CREA 1332

Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico
 e Desenvolvimento Urbano
 SEPEDUR

Prefeitura Munic. de Pojuça
 Gabriel Costa A. Bastos
 Engenheiro Civil - SEPEDUR
 CREA Nº 0520701690

PARCELA CEAAP 3

3

Orçamento Síntico															
ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES		PREÇO UNITÁRIO		CONTRATO	ATIVO	ACUMULADO	QUANTIDADE ACUMULADA	MEDIDA ACUMULADA	VALOR	
					CONTRATO	ADITIVO	ACUMULADO	VALOR UNIT W EDI							VALOR UNIT C/EDT
3.15	91328	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-ÓCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: OBRAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	UN		4,00	4,00	R\$ 697,91	R\$ 871,68	R\$	R\$ 3.486,72	R\$ 3.486,72	R\$	-	R\$ 3.486,72
3.16	7165	ORSE	Porta em madeira compensada (canele), lisa, semi-óca, 0,90 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chape de alumínio ø=1mm) - Rev 03	UN		1,00	1,00	R\$ 875,84	R\$ 1.093,92	R\$	R\$ 1.093,92	R\$ 1.093,92	R\$	-	R\$ 1.093,92
3.17	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANJAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m²		44,00	44,00	R\$ 16,23	R\$ 20,26	R\$	R\$ 891,44	R\$ 891,44	R\$	-	R\$ 891,44
3.18	100858	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	LIN		3,00	3,00	R\$ 275,97	R\$ 344,68	R\$	R\$ 1.034,04	R\$ 1.034,04	R\$	-	R\$ 1.034,04
SUBTOTAL															
4.1	08113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 06/2017 P	m²		374,83	374,83	R\$ 41,37	R\$ 15.506,71	R\$	R\$ 15.506,71	R\$ 15.506,71	292,83	R\$ 12.114,38	R\$ 3.392,33
4.2	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOES AF 06/2014	m²		374,83	374,83	R\$ 25,16	R\$ 9.430,72	R\$	R\$ 9.430,72	R\$ 9.430,72	292,83	R\$ 7.367,60	R\$ 2.063,12
4.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOES, AF 06/2014	m²		324,83	324,83	R\$ 14,58	R\$ 4.736,02	R\$	R\$ 4.736,02	R\$ 4.736,02	267,83	R\$ 3.904,98	R\$ 831,06
4.4	12023	ORSE	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo classe A, instalado inclusive sobre perfis metálicos	m²		132,00	132,00	R\$ 72,20	R\$ 90,17	R\$	R\$ 11.902,44	R\$ 11.902,44	R\$	-	R\$ 11.902,44
SUBTOTAL															
5.1	08148	ORSE	Próprio Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²		630,00	630,00	R\$ 37,14	R\$ 23.398,20	R\$	R\$ 23.398,20	R\$ 23.398,20	57,00	R\$ 2.116,98	R\$ 21.281,22
SUBTOTAL															
6.1	11941	ORSE	Próprio Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moitura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²		3,50	3,50	R\$ 498,71	R\$ 1.745,48	R\$	R\$ 1.745,48	R\$ 1.745,48	3,50	R\$ 1.745,48	R\$ -
6.2	01878	ORSE	Próprio Vidro liso transparente Incobr, ø= 4mm	m²		3,50	3,50	R\$ 204,12	R\$ 819,42	R\$	R\$ 819,42	R\$ 819,42	3,50	R\$ 819,42	R\$ -
SUBTOTAL															
7.1	03973	ORSE	Próprio INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Mão de obra de eletricista	h		80,00	80,00	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40	R\$	R\$ 2.306,40	R\$ 2.306,40	80,00	R\$ 2.306,40	R\$ -
7.2	10576	ORSE	Próprio Encargos Complementares - Ajudante Prático	h		80,00	80,00	R\$ 4,53	R\$ 362,40	R\$	R\$ 362,40	R\$ 362,40	80,00	R\$ 362,40	R\$ -
7.3	103250	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P	UN		2,00	2,00	R\$ 4.066,48	R\$ 8.132,96	R\$	R\$ 8.132,96	R\$ 8.132,96	1,00	R\$ 4.066,48	R\$ 4.066,48
7.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		67,32	67,32	R\$ 3,62	R\$ 243,69	R\$	R\$ 243,69	R\$ 243,69	67,32	R\$ 243,69	R\$ -
7.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		67,32	200,00	R\$ 6,17	R\$ 415,36	R\$	R\$ 1.234,00	R\$ 1.649,36	67,32	R\$ 415,36	R\$ 1.234,00
7.6	93665	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN		2,00	2,00	R\$ 12,21	R\$ 24,42	R\$	R\$ 24,42	R\$ 24,42	2,00	R\$ 24,42	R\$ -
7.7	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 87 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 06/2020	UN		35,00	3,00	R\$ 396,05	R\$ 13.826,75	R\$	R\$ 1.185,18	R\$ 15.011,90	R\$	-	R\$ 15.011,90
7.8	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M		114,64	114,64	R\$ 9,13	R\$ 1.046,66	R\$	R\$ 1.046,66	R\$ 1.046,66	114,64	R\$ 1.046,66	R\$ -
7.9	062013	SBC	PONTO TOMADA ATERRADA EM PAREDE 110/220V PARA COMPUTADOR	UN		54,00	54,00	R\$ 415,72	R\$ 519,23	R\$	R\$ 28.038,42	R\$ 28.038,42	R\$	-	R\$ 28.038,42
7.10	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	UN		10,00	10,00	R\$ 48,58	R\$ 60,67	R\$	R\$ 606,70	R\$ 606,70	R\$	-	R\$ 606,70
7.11	062041	SBC	TOMADA INDUSTRIAL FEMEA 3P+N+T 6H 380VAC/16A VERMELHO IP44	UN		6,00	6,00	R\$ 73,51	R\$ 91,81	R\$	R\$ 550,86	R\$ 550,86	R\$	-	R\$ 550,86
7.12	12577	ORSE	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	UN		3,00	3,00	R\$ 201,92	R\$ 252,19	R\$	R\$ 756,57	R\$ 756,57	R\$	-	R\$ 756,57
SUBTOTAL															
8.1	3974	ORSE	Próprio INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS Mão de obra de encanador	h		80,00	80,00	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60	R\$	R\$ 2.309,60	R\$ 2.309,60	80,00	R\$ 2.309,60	R\$ -
8.2	10576	ORSE	Próprio Encargos Complementares - Ajudante Prático	h		80,00	80,00	R\$ 4,53	R\$ 362,40	R\$	R\$ 362,40	R\$ 362,40	80,00	R\$ 362,40	R\$ -

Marcio Silva da Costa
Eng. Civil
CREA / BA. RNP. 0507054202

Juliana Maria da Pojuca
Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Yara Lima Leite
Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Prefeitura Munic. de Pojuca
Gabriel Costa A. Bastos
Engenheiro Civil - SEPEDUR
CREA Nº 0520701690

PARCELA CEAAP,3

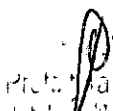
(MC)

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO		CONTRATO	ADITIVO	ACUMULADO	QUANTIDADE ACUMULADA	NEÇÃO CANCELADA	BALDO
					CONTRATO	ADITIVO	ACUMULADO	VALOR UNIT. S.(D)	VALOR UNIT. C.(B)							
8.3	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00		30,00	R\$ 12,19		R\$ 365,70	R\$ -	R\$ 365,70	30,00	R\$ 365,70	R\$ -	
8.4	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00		4,00	R\$ 4,64		R\$ 18,56	R\$ -	R\$ 18,56	4,00	R\$ 18,56	R\$ -	
8.5	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00		4,00	R\$ 5,48		R\$ 21,96	R\$ -	R\$ 21,96	4,00	R\$ 21,96	R\$ -	
8.6	7759	ORSE	Lavatório luga (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusiva torneira	un		1,00	1,00	R\$ 572,23	R\$ 714,71	R\$ -	R\$ 714,71	R\$ -	R\$ 714,71	R\$ -	R\$ 714,71	
8.7	85472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		1,00	1,00	R\$ 491,45	R\$ 613,81	R\$ -	R\$ 613,81	R\$ -	R\$ 613,81	R\$ -	R\$ 613,81	
8.8	100848	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN		1,00	1,00	R\$ 31,57	R\$ 39,43	R\$ -	R\$ 39,43	R\$ -	R\$ 39,43	R\$ -	R\$ 39,43	
8.9	2103	ORSE	Plã de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m, c/ O1 tuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada, Rev 03	UN		1,00	1,00	R\$ 629,15	R\$ 785,80	R\$ -	R\$ 785,80	R\$ -	R\$ 785,80	R\$ -	R\$ 785,80	
FACHADA										R\$ 14.860,10	R\$ 2.557,10	R\$ 17.407,20		R\$ 6.321,20	R\$ 11.588,00	
9.1	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	18,00	28,00	44,00	R\$ 78,75	R\$ 98,85	R\$ 1.770,30	R\$ 2.557,10	R\$ 4.327,40		R\$ -	R\$ 4.327,40	
9.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	420,00		420,00	R\$ 11,10	R\$ 13,86	R\$ 5.821,20	R\$ -	R\$ 5.821,20	420,00	R\$ 5.821,20	R\$ -	
9.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	420,00		420,00	R\$ 10,26	R\$ 12,81	R\$ 5.380,20	R\$ -	R\$ 5.380,20		R\$ -	R\$ 5.380,20	
9.4	88555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	80,00		80,00	R\$ 18,80	R\$ 23,48	R\$ 1.878,40	R\$ -	R\$ 1.878,40		R\$ -	R\$ 1.878,40	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES										R\$ 530,40	R\$ -	R\$ 530,40		R\$ -	R\$ 530,40	
10.1	12431	ORSE	Próprio	un	12,00		12,00	R\$ 35,39	R\$ 44,20	R\$ 530,40	R\$ -	R\$ 530,40		R\$ -	R\$ 530,40	
SERVIÇOS FINAIS										R\$ 1.183,98	R\$ -	R\$ 1.183,98		R\$ -	R\$ 1.183,98	
11.1	02450	ORSE	Próprio	m²	989,31		989,31	R\$ 1,95	R\$ 2,43	R\$ 2.355,42	R\$ -	R\$ 2.355,42		R\$ -	R\$ 2.355,42	
11.2	00010848	SINAPI	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 60*CM	UN		1,00	1,00	R\$ 1.440,01	R\$ 1.798,57	R\$ 1.798,57	R\$ -	R\$ 1.798,57		R\$ -	R\$ 1.798,57	
TOTAL										R\$ 179.387,91	R\$ 129.841,46	R\$ 309.229,37		R\$ 95.051,31	R\$ 214.178,06	

ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS
CRIAÇÃO DE NOVOS ITENS

REFORMAS	V. CONTRATADO	ACRÉSCIMO
INOCOOP	R\$ 141.396,38	R\$ 0,00
CEAAP	R\$ 179.387,91	R\$ 129.841,46
TOTAL	R\$ 320.784,29	R\$ 129.841,46
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:		40,4782527491605%


Marcio Silva da Costa
 Eng. Civil
 CREA / BA. RNP. 0507054202


 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Rua dos Bombeiros, s/nº
 Centro, F. F. Pojuca
 CEP: 45.100-000


Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico
 e Desenvolvimento Urbano
 SEPEDUR

Prefeitura Munic. de Pojuca
Gabriel Costa A. Bastos
 Engenheiro Civil - SEPEDUR
 CREA Nº 0520701690

PARCELA CEAAP/13

8



PLANILHA DE ADITIVO DE METAFÍSICA



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA / CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06
 SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
 CONTRATADA: AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA./ CNPJ/MF: 41.787.872/001-00

VIGÊNCIA CONTRATUAL:
 15/09/2022 A 15/03/2023

Nº DO CONTRATO/EDITAL:
 176/2022 - TP005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP, NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

Data OS: 03/10/2022

LOCAL: Município de Pojuca-Ba.

Orçamento Sintético								QUANTIDADES MEDIDAS			VALORES MÉDIOS					
Item	Código	Part.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total com BD	Anterior	Medido	Acumulado	Anterior	Medido	Acumulado	Saldo		
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$	2.755,98		R\$	2.755,98	R\$	2.755,98	R\$ 0,00	
1.1	74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.	m²	6,00	R\$ 367,76	R\$ 459,33	R\$ 2.755,98	6,00	6,00	R\$ 2.755,98	R\$ -	R\$ 2.755,98	R\$ 0,00		
PISO								R\$	20.243,41		R\$	10.922,14	R\$	4.493,72	R\$ 15.415,98	R\$ 3.427,56
2.1	00018/ORSE	Próprio	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	98,50	R\$ 10,11	R\$ 12,62	R\$ 1.243,07	98,50	98,50	R\$ 1.243,07	R\$ -	R\$ 1.243,07	R\$ 0,00		
2.2	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM.	m²	98,50	R\$ 29,70	R\$ 37,09	R\$ 3.653,36	80,38	18,12	98,50	R\$ 2.981,24	R\$ 672,13	R\$ 3.653,37	R\$ 0,00	
2.3	10619/ORSE	Próprio	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, Eliane, linha cargo plus white ou similar, aplicado com argamassa industrializada ao-li, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	98,50	R\$ 54,45	R\$ 68,00	R\$ 6.688,00	98,50	0,00	98,50	R\$ 6.687,83	R\$ 0,17	R\$ 6.688,00	R\$ 0,00	
2.4	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	1,23	R\$ 60,05	R\$ 75,00	R\$ 82,25	1,23	1,23	R\$ -	R\$ 92,25	R\$ 92,25	R\$ 0,00		
2.5	02187/ORSE	Próprio	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m²	446,67	R\$ 16,42	R\$ 20,50	R\$ 9.156,79	181,91	181,91	R\$ -	R\$ 3.729,17	R\$ 3.729,17	R\$ 5.427,56		
PAREDES								R\$	27.864,47		R\$	21.284,03	R\$	2.281,87	R\$ 25.571,90	R\$ 1.489,57
3.1	00622/ORSE	Próprio	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	85,73	R\$ 12,53	R\$ 15,77	R\$ 1.351,86	79,52	6,21	85,73	R\$ 1.254,07	R\$ 97,89	R\$ 1.351,86	R\$ 0,00	
3.2	07593/ORSE	Próprio	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado com argamassa industrializada ao-li, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m²	65,73	R\$ 31,88	R\$ 39,81	R\$ 3.412,91	63,65	2,08	65,73	R\$ 3.330,11	R\$ 82,80	R\$ 3.412,91	R\$ 0,00	
3.3	08146/ORSE	Próprio	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de D1 demão de líquido selador acrílico, D2 demão de massa acrílica e D2 demão de tinta acrílica convencional - Rev 01	m²	340,00	R\$ 29,74	R\$ 37,14	R\$ 12.627,60	250,00	90,00	300,00	R\$ 9.285,03	R\$ 1.857,00	R\$ 11.142,03	R\$ 1.485,57	
3.4	12354/ORSE	Próprio	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	390,00	R\$ 19,86	R\$ 24,80	R\$ 9.672,00	379,63	10,37	390,00	R\$ 9.414,82	R\$ 257,18	R\$ 9.672,00	R\$ 0,00	
PORÃO/ COBERTURA								R\$	42.520,29		R\$	42.520,29	R\$	42.520,29	R\$ 0,00	
4.1	09210/ORSE	Próprio	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, labiana ou similar, com reposição de 50% do material	m²	395,17	R\$ 86,15	R\$ 107,60	R\$ 42.520,29	395,17	395,17	R\$ 42.520,29	R\$ -	R\$ 42.520,29	R\$ 0,00		
ESQUADRIAS								R\$	3.170,02		R\$	3.170,02	R\$	3.170,02	R\$ 0,00	
5.1	12952/ORSE	Próprio	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	un	1,00	R\$ 2.538,05	R\$ 3.170,02	R\$ 3.170,02	1,00	1,00	R\$ 3.170,02	R\$ -	R\$ 3.170,02	R\$ 0,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$	24.144,88		R\$	6.112,00	R\$	6.967,89	R\$ 23.779,88	R\$ 357,20
6.1	03973/ORSE	Próprio	Mão de obra de electricista	H	80,00	R\$ 23,09	R\$ 28,83	R\$ 2.306,40	40,00	40,00	80,00	R\$ 1.153,20	R\$ 1.153,20	R\$ 2.306,40	R\$ 0,00	
6.2	10576/ORSE	Próprio	Encargos Complementares - Ajudante Prático	h	80,00	R\$ 3,63	R\$ 4,53	R\$ 362,40	40,00	40,00	80,00	R\$ 181,20	R\$ 181,20	R\$ 362,40	R\$ 0,00	
6.3	00819/ORSE	Próprio	Fornecimento e instalação de ventilador comercial de teto com 4 pás	un	4,00	R\$ 158,53	R\$ 198,00	R\$ 782,00	4,00	4,00	R\$ -	R\$ 782,00	R\$ 782,00	R\$ 0,00		
6.4	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	12,00	R\$ 316,30	R\$ 395,05	R\$ 4.740,60	12,00	12,00	R\$ -	R\$ 4.740,60	R\$ 4.740,60	R\$ 0,00		
6.5	93147	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	UN	13,00	R\$ 183,99	R\$ 229,80	R\$ 2.987,40	13,00	13,00	R\$ 2.987,40	R\$ -	R\$ 2.987,40	R\$ 0,00		
6.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	100,00	R\$ 2,90	R\$ 3,62	R\$ 362,00	100,00	100,00	R\$ 362,00	R\$ -	R\$ 362,00	R\$ 0,00		
6.7	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	13,00	R\$ 137,23	R\$ 171,40	R\$ 2.228,20	13,00	13,00	R\$ 2.228,20	R\$ -	R\$ 2.228,20	R\$ 0,00		
6.8	97605	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,00	R\$ 98,00	R\$ 122,40	R\$ 367,20	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 367,20		

PARCELA C. INOCOOP

Marcio Silva da Costa
 Eng. Civil
 CREA / BA. RNP. 0507054202

Yuri Lima Leite
 Secretário de Planejamento Estratégico
 e Desenvolvimento Urbano
 SEPEDUR

Prefeitura Munic. de Pojuca
 Gabriel Costa A. Bastos
 Engenheiro Civil - SEPEDUR
 CREA Nº 0520701690

Orçamento Síntico							QUANTIDADE			MEDIDAS			VALORES MÉDIOS			
Item	Projeto	Ranço	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Unid.	Medida	Quantificado	Unid.	Medida	Quantificado	Valor	
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS																
7.1	3974/ORSE	Próprio	Mão de obra de encanador	H	80,00	R\$ 23,12	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60	80,00		80,00	R\$	-	R\$	R\$ 2.309,60	
7.2	10578/ORSE	Próprio	Encargos Complementares - Ajudante Pratico	h	80,00	R\$ 3,63	R\$ 4,53	R\$ 362,40	80,00		80,00	R\$	-	R\$	R\$ 362,40	
7.3	09017/ORSE	Próprio	Vaso sanitário o/caba de descarga ecopleta, c/caida horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, con/ da fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	5,00	R\$ 398,60	R\$ 497,85	R\$ 2.489,25	5,00		5,00	R\$	-	R\$	R\$ 2.489,25	
7.4	66843	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	R\$ 204,60	R\$ 255,54	R\$ 1.277,70	5,00		5,00	R\$	-	R\$	R\$ 1.277,70	
7.5	02074/ORSE	Próprio	Plta de cozinha com bancada em apo inox, dim 1,20x0,60m c/01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada, Rev.04	un	1,00	R\$ 735,16	R\$ 918,21	R\$ 918,21	1,00		1,00	R\$	-	R\$	R\$ 918,21	
7.6	00359/SEINFRA	Próprio	BANCADA DE MÁRMORE LARG = 0,60m ESP.= 3cm	m	2,75	R\$ 284,84	R\$ 368,25	R\$ 1.012,68	2,75		2,75	R\$	-	R\$	R\$ 1.012,68	
7.7	102264	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 01/2021	M	50,00	R\$ 20,94	R\$ 26,15	R\$ 1.307,50	50,00		50,00	R\$	-	R\$	R\$ 1.307,50	
7.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	100,00	R\$ 18,04	R\$ 22,53	R\$ 2.253,00	100,00		100,00	R\$	-	R\$	R\$ 2.253,00	
FACHADA																
8.1	84124	SINAPI	LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	R\$ 78,75	R\$ 98,35	R\$ 2.557,10	26,00		26,00	R\$	-	R\$	R\$ 2.557,10	
8.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 09/2014	m²	256,15	R\$ 11,10	R\$ 13,86	R\$ 3.550,23	118,72	137,43	256,15	R\$	1.645,45	R\$	1.904,77	R\$ 3.550,22
8.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 09/2014	m²	256,15	R\$ 10,26	R\$ 12,81	R\$ 3.281,28	118,72	137,43	256,15	R\$	1.520,80	R\$	1.760,48	R\$ 3.281,28
8.4	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	m²	23,61	R\$ 6,62	R\$ 8,26	R\$ 195,01	23,61		23,61	R\$	-	R\$	R\$ 195,01	
8.5	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	23,61	R\$ 16,34	R\$ 20,40	R\$ 481,64	23,61		23,61	R\$	-	R\$	R\$ 481,64	
8.6	100745	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P	m²	23,61	R\$ 15,97	R\$ 19,94	R\$ 470,78	23,61		23,61	R\$	-	R\$	R\$ 470,78	
8.7	84996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM ARMADO. AF 07/2016	m²	30,00	R\$ 124,10	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00	30,00		30,00	R\$	-	R\$	R\$ 4.650,00	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES																
9.1	12431/ORSE	Próprio	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim. 0,30 x 0,12 m, fornecimento e instalação	un	8,00	R\$ 35,39	R\$ 44,20	R\$ 353,60			0,00	R\$	-	R\$	R\$ 353,60	
PAISAGISMO																
10.1	88516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	2,00	R\$ 256,25	R\$ 320,05	R\$ 640,10			0,00	R\$	-	R\$	R\$ 640,10	
10.2	88504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	m²	10,00	R\$ 11,80	R\$ 14,86	R\$ 148,60			0,00	R\$	-	R\$	R\$ 148,60	
SERVIÇOS FINAIS																
11.1	02450/ORSE	Próprio	Limpeza geral	m²	345,17	R\$ 1,05	R\$ 2,43	R\$ 838,76			0,00	R\$	-	R\$	R\$ 838,76	
11.2	00010849	SINAPI	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE 35X 50*CM	UN	1,00	R\$ 1.440,01	R\$ 1.798,57	R\$ 1.798,57			0,00	R\$	-	R\$	R\$ 1.798,57	
TOTAL								R\$ 141.396,38			R\$ 110.458,48	R\$ 19.877,94	R\$ 130.336,42	R\$ 11.059,98		

PARCELA C. INOCOOP

Marcio Silva da Costa
Eng. Civil
CREA / BA. RNP. 0507054202

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Prefeitura Munic. de Pojuca
Gabriel Costa Bastos
Engenheiro Civil - SEPEDUR
CREA Nº 0520701690

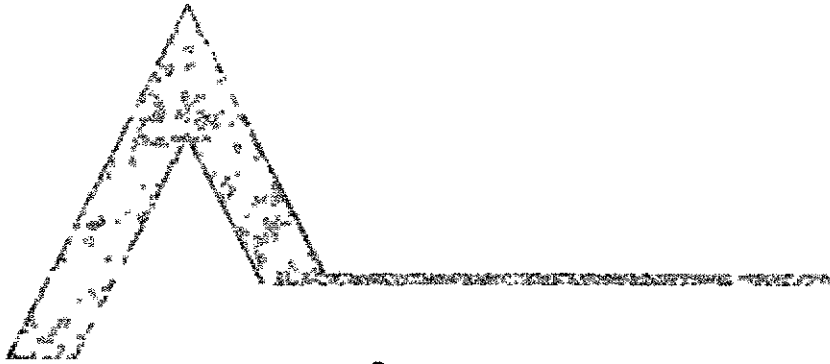
À

Prefeitura Municipal de Pojuca / BA
Secretária de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano
Ofício nº 001/2023

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 176/2022

À empresa **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, toma ciência e concorda com os termos e condições do aditivo de prazo e valor do contrato nº 176/2022 conforme **ofício nº 013/2023 - SEPEDUR**

Lauro de Freitas, 23 de fevereiro de 2023.



AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 41.797.872/0001-00

Marcio Silva da Costa

Sócio-administrador

Rg. 142.570.91-50

CPF: 019.839.455-10

CREA/BA 58900 / RN: 0507054202

Engenheiro Civil – Responsável Técnico

**ENVIADO
POR E-MAIL**

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 058/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 24 de fevereiro de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Autorização de Aditivo de Prazo e Valor – Contrato nº 176/2022

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr.º Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 176/2022 mantido com a empresa **Avant Construções e Engenharia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.797.872/0001-00, responsável pela execução dos serviços de reforma do CEAAP e do Centro Comunitário do Inocoop, no Município de Pojuca-Bahia, por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

Faz-se necessário o aditivo de prazo e valor para garantir a continuidade do contrato, bem como à necessidade de um prazo maior para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual e as novas demandas apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atenciosamente,

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 063/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 28 de fevereiro de 2023.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 176/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de Prazo para o contrato de nº. 176/2022 mantido com a empresa **Avant Construção e Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.797.872/0001-00, responsável pela execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Comunitário do Inocoop, no Município de Pojuca Bahia.

Atenciosamente,

Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

Período: Março/2023

Contrato: 176-2022 - AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Dt Empenho	Empenho	Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	371	3020.4481.0	03.14.14.3.028	15000000AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Global	143.777,87	99.441,27	0,00	99.441,27	54.336,60	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO DO INOCCOP, NESTA, CONF. PROC.ADM Nº131-2022 DO CONTRATO Nº176-2022 DA TP Nº005-2022.											
09/01/2023	373	2010.4451.0	03.05.05.2.010	15000000AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	Global	30.937,95	18.877,94	0,00	18.877,94	11.060,01	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO INOCCOP, NESTA, CONF. PROC.ADM Nº131-2022 DO CONTRATO Nº176-2022 DA TP Nº005-2022.											
Total de Registros: 2						Total:	174.715,82	79.319,21	0,00	79.319,21	95.396,61

Total GERAL: 174.715,82

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04
Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

17

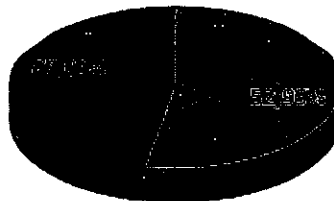


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVILVIMENTO URBANO

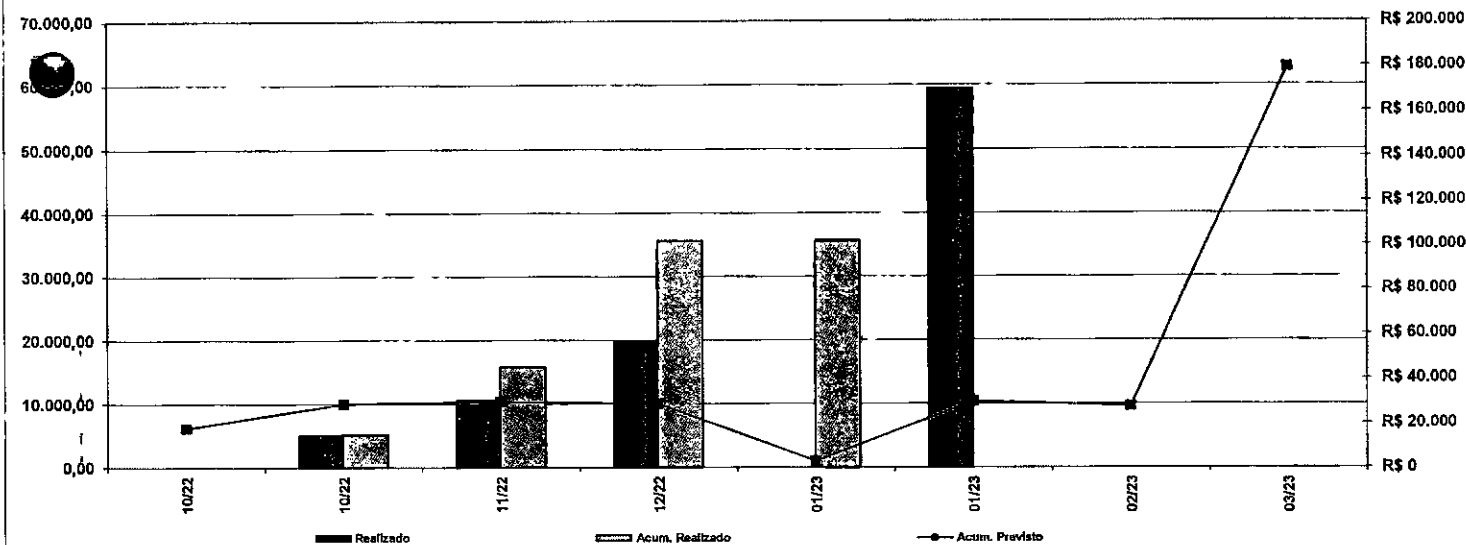
42

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO - CEAAP

CONTRATO:	176/2022	TP005/2022
EMPRESA:	AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	4 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	15/09/2022	15/01/2023
Ass. DA OB:		
PRAZO AS:	2 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	2 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	15/03/2023	
PRAZO RESTANTE:	15 dias	
DATA DE EMISSÃO:	28/02/2023	
ADITIVO DE VALOR:		
VALOR CONTRATO:	R\$	179.387,91
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$	95.051,31
SALDO CONTRATUAL:	R\$	84.336,60
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA (CEAAP)	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	15/set/2022	02/out/2022	R\$ 17.741,66				R\$ 17.741,66	R\$ 179.387,91		
1	03/out/2022	31/out/2022	R\$ 28.583,79	R\$ 5.143,07	R\$ -23.440,72	R\$ 5.143,07	R\$ 28.583,79	R\$ 174.244,84	2,87%	2,87%
	01/nov/2022	30/nov/2022	R\$ 29.569,44	R\$ 10.665,60	R\$ -18.903,84	R\$ 15.808,67	R\$ 29.569,44	R\$ 163.579,24	5,95%	8,81%
	01/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 28.583,79	R\$ 19.801,37	R\$ -8.782,42	R\$ 35.610,04	R\$ 28.583,79	R\$ 143.777,87	11,04%	19,85%
	30/dez/2022	01/jan/2023	R\$ 2.956,94	R\$ 0,00	R\$ -2.956,94	R\$ 35.610,04	R\$ 2.956,94	R\$ 143.777,87	0,00%	19,85%
4	02/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 29.569,44	R\$ 59.441,27	R\$ 29.871,83		R\$ 29.569,44	R\$ 84.336,60	33,14%	
	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 27.598,14				R\$ 27.598,14			
	01/mar/2023	15/mar/2023	R\$ 14.784,72				R\$ 179.387,91			
				R\$ 95.051,31	R\$ -24.212,08					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

Histórico de aditivos
01º aditivo de prazo de 15/01/2023 a 15/03/2023

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Silvane Freire de Siqueira

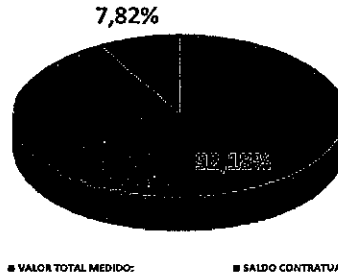


PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

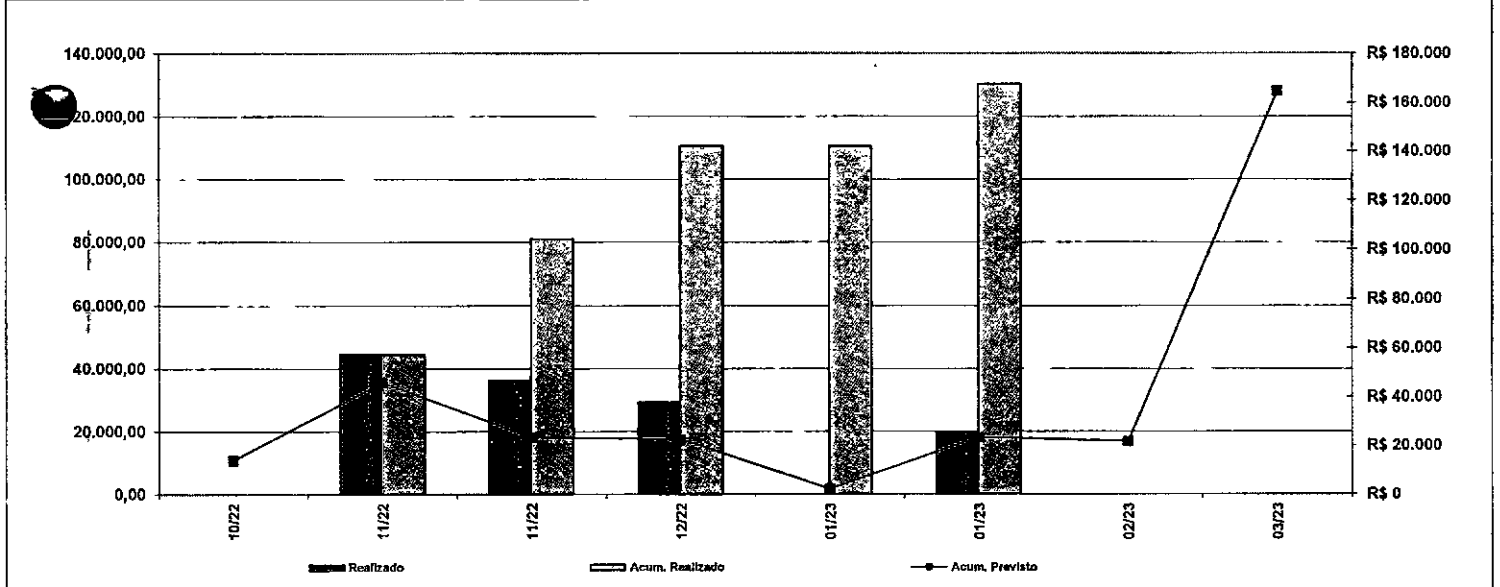
13

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO - CENTRO INOCOOP

CONTRATO:	176/2022	TP005/2022
EMPRESA:	AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	4 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	15/09/2022	15/01/2023
ASS. DA OS:		
PRAZO AS:	2 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	2 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	15/03/2023	
PRAZO RESTANTE:	15 dias	
DATA DE EMISSÃO:	28/02/2023	
ADITIVO DE VALOR:		
VALOR CONTRATO:	R\$	141.396,38
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$	130.336,42
SALDO CONTRATUAL:	R\$	11.059,96
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA (CENTRO INOCOOP)	



1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizado	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	15/set/2022	02/out/2022	R\$ 13.984,26				R\$ 13.984,26	R\$ 141.396,38		
1	03/out/2022	30/nov/2022	R\$ 45.837,29	R\$ 44.660,29	R\$ -1.177,00	R\$ 44.660,29	R\$ 45.837,29	R\$ 96.738,09	27,12%	27,12%
2	01/nov/2022	30/nov/2022	R\$ 23.307,10	R\$ 36.366,09	R\$ 13.058,99	R\$ 81.026,38	R\$ 23.307,10	R\$ 60.370,00	22,08%	49,20%
3	01/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 22.530,19	R\$ 29.432,10	R\$ 6.901,91	R\$ 110.458,48	R\$ 22.530,19	R\$ 30.937,90	17,87%	67,07%
4	30/dez/2022	01/jan/2023	R\$ 2.330,71	R\$ -	R\$ -2.330,71	R\$ 110.458,48	R\$ 2.330,71	R\$ 30.937,90	0,00%	67,07%
	02/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 23.307,10	R\$ 19.877,94	R\$ -3.429,16	R\$ 130.336,42	R\$ 23.307,10	R\$ 11.059,96	12,07%	79,13%
	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 21.753,29				R\$ 21.753,29			
	01/mar/2023	15/mar/2023	R\$ 11.653,55				R\$ 164.703,48			
				R\$ 130.336,42	R\$ 13.024,04					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

Histórico de aditivos
01* aditivo de prazo de 15/01/2023 a 15/03/2023

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Simone Faria de JF



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **Avant Construções e Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.797.872/0001-00, a iniciar os serviços de Reforma do CEAAP e Centro Inocoop, no município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em **R\$ 320.784,29 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº 005/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 176/2022, a iniciar-se em **03/10/2022**, com prazo para conclusão dos serviços em 02 (dois) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-Ba, 29 de setembro de 2022.


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano


Luiz Carlos Costa Trinchão

Secretário de Gestão Administrativa


Silas Costa de Carvalho

Secretário de Desenvolvimento Econômico


Marcio Silva da Costa

Avant Construções e Engenharia LTDA

CNPJ/MF nº. 41.797.872/0001-00

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 065/2023 – SEPEDUR

Pojuca-BA, 02 de março de 2023.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação/Justificativa de Aditivo de Prazo e Valor

Venho por meio desta, solicitar ao Ilmo. Dr. Agberto Pithon, parecer jurídico para realização de Aditivo de Prazo e valor do contrato nº 176/2022, mantido com a empresa **Avant Construções e Engenharia LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 41.797.872/0001-00, responsável pela execução dos serviços de reforma do CEAAP e do Centro Comunitário do Inocoop, no Município de Pojuca-Bahia, por um prazo de 03 (três) meses, a partir do encerramento contratual.

1. Dados:

Nº do contrato: 176/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do CEAAP e Centro Inocoop no Município de Pojuca – Bahia.

Contratada: Avant Construções e Engenharia Ltda.

CNPJ MF nº: 41.797.872/0001-00

Vigência Contratual: 15/09/2022 a 15/03/2023.

Valor do Contrato: R\$ 320.784,29

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa., a formulação de consulta jurídica quanto ao aditivo de prazo e valor do contrato nº. 176/2022.

A obra em questão refere-se à Reforma do CEAAP e Centro Inocoop, que é justificada pela necessidade de qualificar a infraestrutura local proporcionando melhoramentos em sua estrutura com qualidade e comodidade para os funcionários, alunos e público em geral do município de Pojuca.

A obra supracitada segue o cronograma previsto assim como a sua conclusão e entrega, porém em função da contratação do SENAI para realização de cursos técnicos (Eletromecânica e Logística) no município, a SEDEC Secretaria de Desenvolvimento

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Econômico solicitou a SEPEDUR através da CI nº 027/2023, a adequação dos espaços em conformidade com o relatório apresentado pelo SENAI após visita técnica operacional. No relatório supracitado evidencia-se a necessidade de implantação/adequação de: Laboratórios de Armazenagem, Eletromecânica e Informática, Salas de Aulas, Sala de Administrativo e Sanitários PNE.

As adequações atenderam o que estabelece a Lei 8.666, em especial no seu artigo 65, conforme abaixo:

SECÇÃO III DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Casos previstos de alteração dos contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Acréscimos ou supressões de obras, serviços compras:

I - unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO.) II - as supressões resultantes de acordo, celebrado entre os contratantes. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

2. Considerando que:

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Para Cálculo dos preços unitários dos itens que foram adicionados à Planilha Contratual foram adotadas as mesmas referências da licitação em questão, sendo elas Tabela SINAPI (05/2022), ORSE (04/2022) e SBC (06/2022), e tiveram a aplicação do Desconto Concebido na Proposta vencedora ($k=0,7600$) e o BDI da Proposta Orçamentária com o valor de 24,90%, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Preço Unitário} = (\text{Preço BANCO DE DADOS}) \times (\text{BDI}=1+0,249) \times (\text{K}=0,7600)$$

O contrato inicial firmado entre a Prefeitura Municipal de Pojuca e a empresa Avant Construções e Engenharia Ltda. / CNPJ MF nº: 41.797.872/0001-00, vencedora do certame licitatório Tomada de Preços nº 005/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preço unitário. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, existe a necessidade de uma prorrogação de 03 (três) meses, como prazo razoável para conclusão definitiva da obra e atendimento da demanda da SEDEC, respaldando o recurso contratual em questão, reduzindo prejuízos à administração pública.

3. Conclusão

Sendo assim solicitamos a celebração de Aditivo de Prazo e Valor, referente à Reforma do CEAAP e Centro Inocoop no município de Pojuca - BA, alterando, portanto, o valor final contratual de R\$ 320.784,29 (trezentos e vinte mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 450.625,75 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), gerando portanto, um acréscimo de 40,48%, no valor de R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Planilha de acréscimo de valor em anexo, respeitando, portanto, todos os limites preconizados pela lei 8.666/93, art. 65, §1º.



Gabriel Costa Araújo Bastos
Engenheiro Fiscal – SEPEDUR



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 027/2023 – SEDEC

Pojuca, 10 de Fevereiro de 2023.

AO

Ilmº Sr. YURI LIMA LEITE

SEPEDUR

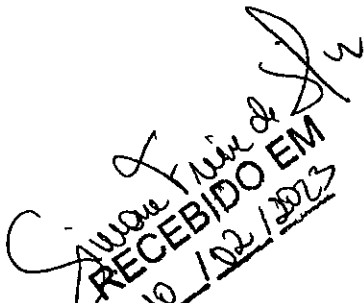
Assunto: Adequação de Infraestrutura para Realização de Cursos Técnicos

Prezado,

Venho através deste, solicitar a adequação do prédio do Ceaap, para realização de cursos Técnicos do Senai, após a visita técnica, verificou-se a necessidade de realizar as intervenções, cabendo a contratante fornecer infraestrutura mínima antes do início das aulas, Faz parte da adequação disponibilizarmos: 06 Salas de Aula com área mínima de 248 (m²), sendo 3 delas adaptadas para Laboratório de Mecânica, Logística e Informática, infraestrutura elétrica com pontos 110v e 220v para ligação de computadores, equipamentos pesados e leves. Segue em anexo proposta técnica da contratada, desde já agradeço.

Atenciosamente,


SILAS COSTA DE CARVALHO
Secretário Municipal


RECEBIDO EM
10 / 02 / 2023

SENAI Regional Central

Projeto:

Cursos Técnicos
Eletromecânica

e

Logística

Simone Faria de J.
ENVIADO
POR E-MAIL



Parceria Prefeitura
Municipal de Pojuca

VISITA TÉCNICA OPERACIONAL

ASSUNTO: Análise de espaço para execução de turmas de nível Técnico em Eletromecânica e Logística, no município de Pojuca - Bahia

Prezados,

Em visita realizada na data de 10/02/2023, ao edifício CEAAP, município de Pojuca, Bahia, para avaliação dos espaços propostos para realização de aulas teóricas e práticas dos cursos técnico em eletromecânica e logística, acompanhado pelos representantes do SENAI – Regional Central, a coordenação de execução, coordenação operacional e coordenação técnica.

Pode-se observar para os locais e segue solicitações necessárias para adequação:

- **LABORATÓRIO DE ARMAZENAGEM:**

Necessidade de instalação:

Porta de 1,20m de para saída em caso de emergência;

04 pontos elétricos para alimentação para computadores – Tomada 10 Ah (110/220V) – Fiação 2,5mm, Disjuntor individual;

04 pontos elétricos distribuídos ao redor do laboratório - Tomada 10 Ah (110/220V) – Fiação 2,5mm, Disjuntor individual;

- **LABORATÓRIO DE ELETROMECÂNICA**

Necessidade de instalação:

Reforço em piso, considerando a aplicação de piso de alta resistência, visando absorção de vibração ocorrida pelo processo rotativo dos tornos e fresadoras

06 pontos trifásicos, para alimentação de Equipamentos de fabricação, com quadro de alimentação individual para cada ponto de tomada, conforme dados:

Simone Freire de S.
**ENVIADO
POR E-MAIL**

- Alimentação 220V, potência instalada 10kW, Corrente máxima 196 Ah, Corrente nominal 32 Ah, 4 cabos de 6 mm², Peso 2.100 kg.

Retirada de forro, e elevação de pé direito

Iluminação atendendo a característica de trabalho de precisão. Instalação em lâmpadas de LED

Instalação de porta bipartida 2,00 m com abertura para região externa da sala

Abertura de porta de acesso para região externa de 2,20 x 3,20 m de movimentação lateral.

• **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Necessidade de instalação:

Capacidade 40 computadores

Necessidade de 40 pontos elétricos – tomada 10ah (110v ou 220v) – fiação 2,5 mm, 02 disjuntores de 20ah, sendo 02 circuitos com 20 computadores cada

Ponto elétrico para computador docente, próximo ao quadro branco - tomada 10ah (110v ou 220v) – fiação 2,5 mm

Ponto elétrico para projetor de vídeo, fixado no teto próximo ao quadro branco - tomada 10ah (110v ou 220v) – fiação 2,5 mm

Suporte para projetor de vídeo, fixado no teto próximo ao quadro branco

Cabo hdmi para projetor de vídeo, fixado no teto próximo ao quadro branco e chegando ao lado da mesa do docente

Aterramento elétrico padrão

Instalação de Tubulação para passagem de cabos de rede para alimentação dos computadores.

Simone Freire de S.
**ENVIADO
POR E-MAIL**

- **SALAS DE AULA**

Necessidade de instalação:

04 pontos elétricos distribuídos ao redor do laboratório - Tomada 10 Ah (110/220V – Fiação 2,5mm, Disjuntor individual.

- **SALA DE ADMINISTRATIVO**

Necessidade de instalação:

04 pontos elétricos distribuídos ao redor da sala - Tomada 10 Ah (110/220V – Fiação 2,5mm, Disjuntor individual.

- **SANITÁRIOS PNE**

Necessidade de instalação:

Instalar 02 sanitários padrão PNE, sendo 01 no masculino e 01 no feminino.

Para a execução das aulas práticas, assim como a realização das aulas teóricas, há a necessidade das adequações afim de garantir a segurança e desenvolvimento das competências formativas dos cursos executados.

Sem mais para o momento, nos colocamos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Silvane F. de A.
**ENVIADO
POR E-MAIL**

PROPOSTA TÉCNICA

2023



SENAI

Departamento
Regional da Bahia

Sistema FIEB

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		CNPJ 03.795.071/0017-83
ENDEREÇO Praça Barão do Rio Branco, SN, CEP: 48.005-135 – Bairro: Centro – Alagoinhas BA		
NOME DO AGENTE DE MERCADO Geane Dantas	DDD/TELEFONE (71) 98123-3648	E-MAIL geanes@fieb.org.br
ÓRGÃO/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA		CNPJ 13.806.237/0001-06
ENDEREÇO Praça Almirante Vasconcelos, CEP: 48.120-000, Pojuca, BA		
NOME DO CONTATO Hugo Nunes	DDD/TELEFONE (71) 9 99687-9230	E-MAIL hleonunes@gmail.com

2. SENAI BAHIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI foi criado pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tendo seu Regimento sido aprovado pelo Decreto-Lei nº 494, de 1º de janeiro de 1962, atualizado pelo Decreto-Lei nº 6.635, de 05 de novembro de 2008. O Departamento Regional da Bahia foi criado em 1º de abril de 1945.

O SENAI é um Serviço Sociais Autônomos, integrante do conhecido Sistema “S”, e, conforme já pacificado na doutrina e na jurisprudência, não integra a Administração Pública, seja ela direta ou indireta. A Entidade afigura-se como verdadeiro ente de cooperação com o Estado, haja vista que desenvolve atividades e presta serviços de inequívoco interesse público.

Instituições deste jaez fazem parte do gênero das Entidades paraestatais, ou seja, são pessoas jurídicas de direito privado que objetivam desenvolver atividades em benefício da coletividade.

O SENAI tem como missão promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria baiana, nos termos dos seus atos constitutivos.

Por meio de métodos inovadores, a Entidade utiliza kits didáticos, metodologias para aplicação da teoria à prática na indústria, expansão de portfólio com ofertas de cursos na modalidade EAD e infraestrutura com a qualidade que o mercado reconhece, se empenha no sentido de atender

Silvane Freire do Jr
ENVIADO
POR E-MAIL

com excelência as demandas dos entes públicos e privados, contribuindo assim com o desenvolvimento do Estado da Bahia.

3. OBJETIVO

A presente proposta tem como objetivo apresentar prestação de serviços na área educacional na execução dos Cursos Técnicos de Eletromecânica e Logística.

O serviço obedecerá às especificações contidas nesta proposta técnica e no Regimento das Escolas Técnicas SENAI DR Ba.

4. JUSTIFICATIVA

O déficit de qualificação técnica ainda é um problema enfrentado pelo mercado de trabalho na Bahia, o qual ainda absorve um contingente de profissionais sem a qualificação necessária para o enfrentamento de suas demandas. No entanto, este quadro tende a se modificar por conta das ações implementadas pelos Municípios em preparar cidadãos capazes de acompanhar o crescimento das atividades econômicas, estimulando a geração de renda e o empreendedorismo por meio de ações que permitam a incorporação de novos trabalhadores e simultaneamente à elevação da qualidade do emprego.

A qualidade do trabalho só é assegurada através da participação de uma equipe com formação técnica adequada, não apenas capacitada para o uso de novas tecnologias, mas também com visão sistêmica do trabalho a ser realizado. A exigência de um profissional mais flexível, polivalente e com mais mobilidade ocupacional, a qual transforma sensivelmente a relação trabalho e trabalhador.

O SENAI, como entidade sem fins lucrativos, vem como proponente executor dos cursos profissionalizantes, desenvolver ações de formação profissional inicial e continuada, de caráter includente, contemplando várias competências profissionais e as particularidades do público, visando contribuir fortemente para inserção e atuação cidadã, fomentando a elevação de escolaridade e geração de emprego e renda.

5. PÚBLICO-ALVO

Pessoas encaminhadas pelo município de Pojuca que atendam aos requisitos de entrada nos cursos técnicos do SENAI DR BA.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço será realizada no Centro Especializado de Aprendizagem Alternativa de Pojuca – CEAAP, localizado à Av. Antonio Batista - Pojuca, BA.

Simone Freire de A.
**ENVIADO
POR E-MAIL**

O prazo para prestação de serviço objeto desta proposta será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da proposta de prestação de serviços é de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto os que constam no item 9.1 Responsabilidades do Contratante.

O pagamento será mensal conforme Tabela de projeção de pagamento abaixo, no qual será emitido relatório das disciplinas executadas, mediante aprovação da CONTRATANTE. Será apresentada a nota fiscal referente ao serviço realizado e comprovação de regularidade fiscal e previdenciária.

Como comprovação da prestação do serviço, serão entregues a Lista de matriculados, Relatório de frequência ou Relatório de desempenho global.

Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1% ao mês e atualização monetária pelo IPCA. A prestação do serviço poderá ser parcialmente ou integralmente suspensa após atraso superior a 90 (noventa) dias.

O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal.

TABELA PROJEÇÃO DE PAGAMENTO – DESEMBOLSO MENSAL

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22
R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

8. DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

8.1. DOS CURSOS

CURSO	MODALIDADE	CH CURSO	TIPO	DURAÇÃO EM MESES	TURMAS	ALUNOS	TURNO	INVESTIM POR TUR
Técnico em Eletromecânica	Técnico	1.200	Presencial	22	1	40	NOTURNO	R\$ 900.00

Sinara Faria de A.
**ENVIADO
 POR E-MAIL**

CURSO	MODALIDADE	CH CURSO	TIPO	DURAÇÃO EM MESES	TURMAS	ALUNOS	TURNO	INVESTIMENTO POR TURMA
Técnico em Logística	Técnico	900	Presencial	18	1	40	NOTURNO	R\$ 700.00
TOTAL DO INVESTIMENTO								R\$1.600.00

Os requisitos de acesso aos cursos e conteúdo programático estão detalhados nos Planos de Cursos que constam no ITEM 13. ANEXOS.

Esta proposta não inclui despesas de repetição de disciplina de alunos que porventura sejam reprovados nos componentes curriculares.

8.2. DO HORÁRIO DAS AULAS

Segunda-feira à sexta-feira Noturno		Sábado Matutino	
Aula 1	18:40h às 19:40h	Aula 1	9:00h às 10:00h
Aula 2	19:40h às 20:40h	Aula 2	10:00h às 11:00h
Aula 3	20:40h às 21:40h	Aula 3	11:00h às 12:00h

8.3. DO CRONOGRAMA DOS CURSOS

CRONOGRAMA	
Módulo I	
Período de matrícula	20/02/2023 a 03/03/2023
Início do Módulo	06/03/2023
Sábados Letivos	11, 18, 25/03/2023; 01, 15, 29/04/2023; 06, 13, 20, 27/05/2023; 03, 10, 17/06/2023; 01 e 08/07/2023
Feriados/Folgas	06 e 07/04/2023; 21/04/2023; 01/05/2023; 08/06/2023; 23 e 24/06/2023
Final do Módulo	10/07/2023
Recesso/Rematrícula	11/07/2023 a 23/07/2023
Módulo II	
Início do Módulo	24/07/2023
Sábados Letivos	29/07/2023; 05, 12, 19, 26/08/2023; 02, 16, 23, 30/09/2023; 07, 21/10/2023; 11, 18, 25/11/2023
Feriados/Folgas	07 a 09/09/2023; 12 a 14/10/2023; 28/10/2023; 02 a 04/11/2023; 15/11/2023
Final do Módulo	29/11/2023
Recesso/Rematrícula	30/11/2023 a 01/01/2024
Módulo III	
Início do Módulo	02/01/2024
Sábados Letivos	06, 13, 20, 27/01/2024; 03, 17, 24/02/2024; 02, 09, 16, 23/03/2024; 06, 13, 20, 27/04/2024; 04/05/2024
Feriados/Folgas	09 a 14/02/2024; 28 a 30/03/2024; 01/05/2024
Final do Módulo	07/05/2024

Simone Faria de A.
ENVIADO
POR E-MAIL

Recesso/Rematrícula	08/05/2024 a 26/05/2024
Módulo IV (Somente Eletromecânica)	
Início do Módulo	27/05/2024
Sábados Letivos	01, 08, 15, 29/06/2024; 06, 13, 20, 27/07/2024; 03, 10, 17, 24, 31/08/2024; 14, 21/09/2024
Feriados/Folgas	30/04/2024 a 01/06/2024; 22 e 24/06/2024; 02/07/2024; 07/09/2024; 12/10/2024
Final do Módulo	26/09/2024

9. RESPONSABILIDADES

9.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Realizar seleção dos candidatos participantes que atendam aos pré-requisitos dos Cursos Técnicos em Eletromecânica e Logística.
- Efetuar a inscrição dos candidatos através do formulário Ficha de Inscrição ou através de sistema eletrônico, disponibilizado pela CONTRATADA.
- Realizar a validação dos documentos dos candidatos à vaga, obedecendo os requisitos de acesso de cada curso.
- Entregar todos os documentos dos candidatos à CONTRATADA para matrícula, conforme requisitos de acesso aos cursos;
- Proporcionar assistência ao pessoal técnico do SENAI facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes a presente proposta, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".
- Se a proposta contemplar estrutura móvel, o CONTRATANTE disponibilizará infraestrutura adequada e segura para sua instalação, de acordo com as necessidades de cada equipamento.
- Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia e alimentação dos alunos, se necessário;
- Realizar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas nesta proposta;
- Em caso de adiamento das datas de operacionalização dos programas previamente negociados, deverá ser realizada comunicação escrita via e-mail com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início dos cursos;
- Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- Arcar com as despesas proveniente de mudança de espaços, máquinas e ou equipamentos, seja por conta da alteração do local das aulas ou por quaisquer problemas adversos, caso já tenha sido os ambientes instaladas e alocados para uso pela CONTRATADA;

Simone Faria de S. A.
ENVIADO
POR E-MAIL

- Firmar termo de cessão não onerosa do espaço de aulas, com a CONTRATADA, por 2 (dois) anos;
- Disponibilizar e manter a limpeza, conservação e manutenção de pelo menos dois sanitários com acesso a PNE, responsabilizados pelos materiais de limpeza e equipe no horário das aulas;
- Disponibilizar e manter a limpeza, conservação e manutenção de todos os espaços cedidos à CONTRATADA, responsabilizados pelos materiais de limpeza e equipe de pessoal;
- Disponibilizar condições de guarda e segurança dos materiais, insumos e equipamentos da CONTRATADA, disponibilizando equipe de pessoal e recursos de monitoramento de vigilância dos bens;
- Responsabilizar-se por casos de furto e/ou roubo de equipamentos, máquinas, ferramentas e itens correlatos, quando estes não estiverem sob a tutela da equipe da CONTRATADA;
- Fornecer e custear as despesas com fornecimento de energia elétrica durante o período de vigência do contrato nos espaços disponibilizados à CONTRATADA;
- Fornecer e custear as despesas com abastecimento de água potável e de uso geral e esgoto durante o período de vigência do contrato nos espaços disponibilizados à CONTRATADA;
- Fornecer infraestrutura mínima, conforme **Anexo II (INFRAESTRUTURA MÍNIMA FORNECIDA PELA CONTRATANTE)** antes do início das aulas;

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Gerir o processo educacional, coordenação técnica e pedagógica dos cursos.
- Conduzir os serviços conforme condição de operação descrita nesta proposta, nas datas negociadas junto a CONTRATANTE.
- Disponibilizar docentes para ministrar aulas nos dias e horários pré-estabelecidos no cronograma definido entre as partes contratantes e um funcionário administrativo nos dias letivos contemplados no cronograma.
- Montar estrutura laboratorial para atendimentos dos cursos conforme Regimento Escolar da CONTRATADA.
- Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço prestado.
- Se a proposta contemplar equipamentos móveis, o SENAI é responsável pela sua instalação no início do projeto e a remoção ao final do projeto, no local indicado pelo CONTRATANTE. Qualquer alteração de local de instalação do equipamento durante o período de execução, deverá ocorrer por conta do CONTRATANTE.
- Emitir nota fiscal referente a execução dos serviços, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- Fornecer material didático aos alunos de acordo com item 10.1 desta proposta, se aplicável.

Silvia Freire de A.
**ENVIADO
POR E-MAIL**

- Emitir certificados de saídas intermediárias, quando aplicável, e os diplomas de conclusão do curso para alunos aprovados conforme os padrões de avaliação das diretrizes do regimento escolar do SENAI-BA, com destaque para o critério de no mínimo 75% de presença, e média (rendimento) maior ou igual a 7,0 em cada disciplina do curso, conforme Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI - DR/BA.
- Fornecer internet para a execução das aulas e atividades nos ambientes acadêmicos;
- Fornecer mobiliário, máquinas equipamentos para montagem de:
 - Laboratório de Informática com 40 (quarenta) bancadas e 1 (uma) bancada para o docente, 40 (quarenta) cadeiras sem braço e 1 (uma) cadeira para o docente e 41 (quarenta e um) computadores conectados à internet;
 - Laboratório de Processos e Logística e todo mobiliário necessário a execução do curso;
 - Laboratório de Manutenção Industrial e todo mobiliário necessário a execução do curso;
- Fornecer material de expediente, computador e impressora para execução das atividades acadêmicas e administrativas da CONTRATADA;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) para realização das atividades acadêmicas, quando necessário para execução do curso;
- Cobrar financeiramente do aluno, os custos inerentes a repetições de disciplinas, requerimentos e demais serviços prestados ao aluno no escopo da oferta do curso, conforme Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI - DR/BA. A tabela de preços dos serviços de repetição de disciplinas e demais serviços, terão como referência os praticados na escola SENAI, unidade Alagoinhas, à época da solicitação dos serviços.

10. DA EXECUÇÃO

A execução se dará somente após assinatura do Contrato com até 30 (trinta) dias de antecedência ao início das aulas, respeitando a quantidade máxima de 40 (quarenta) alunos por turma.

A execução obedecerá ao cronograma definido no item 8.3 DO CRONOGRAMA DOS CURSOS entre as partes contratantes e ao plano de trabalho, se existente.

10.1. DO MATERIAL DIDÁTICO

Cada aluno receberá:

01 Caderno, 01 Lápis, 01 Caneta, 01 Borracha, 01 Pasta, e 01 Squeeze.

3 camisas do Curso Técnico SENAI ao longo do curso (2 no primeiro semestre e 1 no terceiro semestre).

Fornecer 01 jaleco em tecido por aluno (aplicável somente ao curso Técnico em Eletromecânica).

Simone Freire de A...

**ENVIADO
POR E-MAIL**

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de envio.

12. ACEITE DA PROPOSTA

Esta proposta será considerada aceita, mediante a devolução da mesma, com a assinatura de representante legal da entidade.

Feira de Santana, 17 de Janeiro de 2023.

Caroline Bianca Oliveira
SENAI - BAHIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CAROLINE BIANCA OLIVEIRA

Silas Costa de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SILAS COSTA DE CARVALHO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE POJUCA

Silvane Faria de Souza
ENVIADO
POR E-MAIL

ANEXO II
INFRAESTRUTURA MÍNIMA FORNECIDA PELA CONTRATANTE

Ambiente	Quant	Área mínima (m ²)	Itens necessários
Sala de Aula	02	48	<ul style="list-style-type: none">• 40 (quarenta) carteiras escolares com braço;• 1 (uma) cadeira para o docente;• 1 (uma) mesa para o docente;• Ar-condicionado ou ventilador;• Quadro branco.
Laboratório de Informática	01	60	<ul style="list-style-type: none">• Infraestrutura elétrica para ligação de 41 (quarenta e um) computadores, 41 (quarenta e um) monitores e equipamentos de menor porte para conectividade e internet;• Ar-condicionado ou ventilador;• Quadro branco.
Laboratório de Manutenção Industrial	01	80	<ul style="list-style-type: none">• Infraestrutura elétrica para ligação de tornos, fresas, serra de fita, moto esmeril e outros equipamentos de menor porte;• Ventilador.
Laboratório de Processos e Logística	01	30	<ul style="list-style-type: none">• 8 pontos elétricos 110v ou 220v;• Ventilador.
Sala Administrativa	01	30	<ul style="list-style-type: none">• 5 pontos elétricos 110v ou 220v;• Ventilador.

Simone Faria de A.
ENVIADO
POR E-MAIL

O MUNICÍPIO DE POJUÇA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.797.872/0001-00, avenida Santos Dumont, nº 3092, sala 102, centro comercial MM502, recreio Ipitanga, no Município de Lauro de Freitas-Ba, através de seu Sócio Administrador, a Sr. **MARCIO SILVA DA COSTA**, portador de cédula de identidade nº 142.570.91-50 SSP/BA e CPF nº 019.839.455-10, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de serviços de engenharia, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 005/2022, pelo Prefeito Municipal em 15/09/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma do CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca – Bahia, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

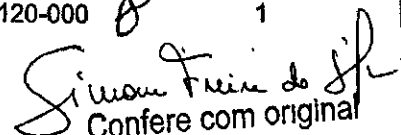
§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06


Confere com original

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ 320.784,29 (trezentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 4277-3, Conta Corrente nº 29.826-3.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: – 03.05.05; 03.14.14
Projeto/Atividade: 2010; 3020
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 0100; 0242

Parágrafo Único. - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLAUSULA QUINTA DAS MEDICOES DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

6.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

6.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

6.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

6.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

6.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;

6.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

6.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

6.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

6.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;

6.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;

6.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

6.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;

6.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;

6.15 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;

6.16 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;

6.17 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;

6.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;

6.20 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados;



CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLAUSULA OITAVA DA FISCALIZACAO

8.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

8.1.1 O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Engenheiro do SÉPEDUR, Sr. **DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES** - CREA/BA nº 85632.

8.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.4 Deverá a CONTRATADA manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

Simone Ferreira de Almeida
Confere com original

32

- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;
- g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

8.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

8.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

8.9 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Silvane F. da Silva
Confere com original

8.10 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

8.11 Reserva-se à CONTRATADA, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

8.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.14 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.15 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.16 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

8.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela CONTRATADA no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§. 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Simon Frise do Jhu
Confere com original

89

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente à faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUCAO E RECEBIMENTO DO SERVICO

9.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CONTRATADA.

9.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

9.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela CONTRATADA, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

9.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

9.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

9.7 Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Simone Faria da Silva
Confere com original

CONTRATADA, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

9.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expresse consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

I - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

II - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

III - Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

IV - Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

V - Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VI - Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

VII - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

VIII - Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

IX - Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

XI - As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

XII - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

XIII - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

XIV - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado, pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivado no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - CONDICÖES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais à que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA
CONTRATO Nº 176/2022

13

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 15 de SETEMBRO de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/MUNICÍPIO DE POJUÇA
CONTRATANTE

Marcio Silva da Costa
PI/AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG: 0850951763

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Confere com original



PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca – Bahia.

Simone Freire de A.
Confere com original

A
 Prefeitura Municipal de Pojuca/ BA
 Ref.: Tomada de Preços nº. 005/2022


Proposta referente a Tomada de Preços 005/2022

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.		
CNPJ: 41.797.872/0001-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, Nº 3092, sala 102 Centro Comercial MM502, Recreio Ipitanga- BA, CEP 42.700-170		
TELEFONE: 71 99632-2125	FAX:	EMAIL: avant engenhareria@outlook.com.br
BANCO (NOME/Nº): Banco do Brasil / 001	AGÊNCIA Nº: 4277-3	CONTA CORRENTE Nº: 29.826-3
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: Marcio Silva da Costa		
ENDEREÇO: Travessa Vital Brasil, Nº 35, Pitanguinha, Simões Filho- BA, CEP 43.700-000		
RG: 142.570.91-50	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 019.839.455-10

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
 PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha conforme anexa.

PLANILHA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01.	Serviços de reforma do CEAAP.	179.387,91
02.	Serviços de reforma do CENTRO COMUNITÁRIO DA INOCOOP.	141.396,29
TOTAL GLOBAL(R\$)		320.784,20
VALOR GLOBAL R\$ 320:784,29 (trezentos e vinte mil, setessentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos.		

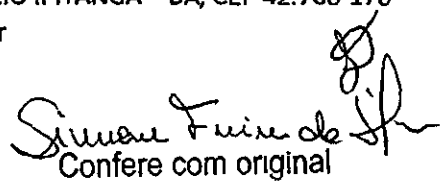
Lauro de Freitas, 28 de julho de 2022.


 AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ: 41.797.872/0001-00
 Marcio Silva da Costa
 Sócio-administrador
 Rg. 142.570.91-50
 CPF: 019.839.455-10
 CREA/BA 58900 / RN: 0507054202
 Engenheiro Civil – Responsável Técnico



(05)

Avenida Santos Dumont, Nº 3092, sala 102 Centro Comercial MM502, RECREIO IPITANGA – BA, CEP 42.700-170
 E-mail: avant_engenharia@outlook.com.br
 Contato: 71 99632-2125 / 98222-9487


 Confere com original

AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - Bahia
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Bancos **B.D.I.** **Encargos Sociais**

Bancos 24,9% Encargos Sociais
SINAPI - 05/2022 - Hora: 105,55%
Bahia Mensalista: 64,01%
ORSE - 04/2022 -
Sergipe SEINFRA -
027 - Ceará

Obra: CEAAP - REFORMA

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVICIOS PRELIMINARES					8.163,98
1.1	74209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	367,76	459,33	2.755,98
1.2	00266/ORSE	Próprio	Revestimento em cobertura com telha de fibrocimento ondulado 9mm	m²	200	21,65	27,03	5.408,00
2			PISO					46.635,21
2.1	00018/ORSE	Próprio	Demolicao de piso ceramico ou ladrilho	m²	252,92	10,41	12,62	3.184,27
2.2	87822/SINAPI		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CEMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LANTERIDIDO ACABAMENTO NAO REFORCADO ESPESSURA 2CM	m²	252,92	29,70	37,09	9.358,54
2.3	10819/ORSE	Próprio	Revestimento ceramico para piso ou parede 45x45 cm Eliane linha cargo plus vitre ou similar aplicado com argamassa industrializada acrilica reunido exclusive regularizacao da base ou emboco	m²	252,32	54,45	68,00	17.157,78
2.4	02167/ORSE	Próprio	Polidimento de piso de alta resistencia (existente)	m²	826,08	16,42	20,50	16.934,84
3			PAREDE					49.980,82
3.1	08146/ORSE	Próprio	Pinha para interiores sobre paredes com fixamento aplicacao de 01 demao de liquido selador acrilico 02 demaos de massa acrilica e 02 demaos de tinta acrilica convencional - Rev 01	m²	453	28,74	37,14	16.824,42
3.2	97022/SINAPI		DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	m³	3,6	38,28	47,78	187,23
3.3	93187/SINAPI		VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,6 M DE VAO AF 03/2016	m	2	193,03	118,19	232,38
3.4	93197/SINAPI		CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VAGS DE MAIS DE 1,6 M DE COMPRIMENTO AF 03/2016	m	2	89,41	111,87	223,34
3.5	102243/SINAPI		DIVISORIA SECA (M) PAINEL MSO/COMEIA E 35MM - PERRIS SIMBES ACO GALVANIZADO PINTADO AF 01/2021	m²	10,82	92,70	115,78	1.252,73
3.6	C443/SEINFRA	Próprio	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA COM REQUADRO EM CILINDRO P/ DIVISORIA SEM GERAL COM REQUADRO EM ALUMINIO FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	1	171,62	214,35	360,10
3.7	C0259/SEINFRA	Próprio	BANCADA DE MARMORE LARG= 0,60m ESP= 3cm	m²	2,6	284,64	368,25	920,62
4			FORRO / COBERTURA					29.673,45
4.1	96118/SINAPI		FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF 05/2019 1P	m²	374,83	33,13	41,37	15.506,71
4.2	88498/SINAPI		APLICACAO E PIVAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO DUAS DEMAOS AF 08/2014	m²	374,83	20,15	25,16	9.430,72
4.3	88498/SINAPI		APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMAOS AF 08/2014	m²	324,83	11,68	14,58	4.736,02
4.4			PINTURA GERAL DO PREDIO					23.398,20
4.5	08146/ORSE	Próprio	Pinha para interiores sobre paredes com fixamento aplicacao de 01 demao de liquido selador acrilico 02 demaos de massa acrilica e 02 demaos de tinta acrilica convencional - Rev 01	m²	630	29,74	37,14	23.398,20
5			ESQUADRIAS					2.564,90
5.1	1941/ORSE	Próprio	Janela em aluminio cor NP/B vidro moldura vidro de correr exclusive vidro	m	36	399,29	498,71	1.745,48
5.2	01878/ORSE	Próprio	Vidro liso transparente incolor esp= 6mm	m²	33	187,45	234,12	819,42
6			INSTALACOES ELETRICAS					26.358,64
6.1	03973/ORSE	Próprio	Mão de obra de eletricista	h	60	23,09	28,83	2.308,40
6.2	10576/ORSE	Próprio	Encargos Complementares - Ajudante Pratico	h	60	53,63	66,63	3.624,00
6.3	103250/SINAPI		ARCONDICIONADO SPLIT INVERTER HI WALL (PAREDE) 18000 BTU/h CICLO FRIO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 11/2021 2P	un	2	3.255,78	4.068,48	8.132,99

Avant Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00
Marcio Silva da Costa
Eng. Civil CREA/BA 58900 / RN: 0507054202

02
Simone Trine do ...
Confere com original

49

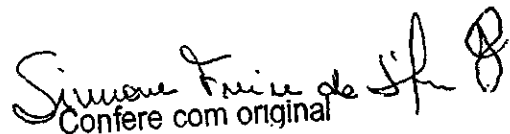
7.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5MM ANTI-CHAMA 600/650V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2014	M	67,32	2,90	3,62	243,69
7.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4MM ANTI-CHAMA 600/650V PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	67,32	4,94	6,17	415,38
7.6	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2014	UN	2	9,78	12,21	24,42
7.7	101666	SINAPI	EDIMINARV DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA DE 68 W AT E 97 W FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 10/2020	UN	35	318,30	395,05	13.826,75
7.8	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO PVC DN 25 MM PARA C/PELOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO	M	174,64	7,31	29,13	1.046,66
8			INSTALACOES HIDRAULICAS					43.078,22
8.1	3974	ORSE	Mão de obra de encanador		80	23,42	28,87	2.309,60
8.2	10578	ORSE	Ercados Complementares - Ajudante Pratico		80	3,63	4,63	382,40
8.3	99885	SINAPI	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2014	M	30	4,76	12,10	365,70
8.4	99886	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2014	UN	4	3,72	4,84	19,56
8.5	99887	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DN 25MM INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 12/2014	UN	4	4,40	5,49	21,96
9			FACHADA					42.850,10
9.1	94124	SINAPI	ESTRADA DE ACCINOXINO 22 ALT=200M FORNECIMENTO E DOLOREACAO	UN	318	78,75	18,35	4.770,30
9.2	88497	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES DUAS DEMADS AF 04/2014	m	420	11,10	13,86	1.623,20
9.3	88485	SINAPI	APLICACAO MANUA DE PINTURA COM BINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMADS AF 04/2014	m	420	10,28	12,81	1.580,20
9.4	88556	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA E MEMBRANA ACRILICA EM MASSA AF 04/2014	m	180	19,00	23,48	1.878,40
10			SERVICIOS COMPLEMENTARES					530,40
10.1	12431	ORSE	Plataforma de concreto armado 30mm com adorno sobre o bloco de concreto para fechamento de laje	UN	12	35,36	44,20	530,40
11			SERVICIOS FINAIS					4915,39
11.1	02450	ORSE	Limpeza		360	1,95	2,43	2.385,42
11.2	10010849	SINAPI	REACA DE INAUGURACAO EM BRONZE 35X 50 CM	UN	1	440,01	798,67	1.798,57

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
 Abertura da Licitação 28/07/2022 08:30
 Número do Processo 005/2022
 Láuro de Freitas, 28 de Julho de 2022

Total sem BDI 143.656,47
 Total do BDI 35.731,44
 Total Geral 179.387,91


 AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 41.797.872/0001-00
 Marcio Silva da Costa CPF: 019.839.455-10
 Sócio-administrador
 CREA/BA 58900 / RN: 0507054202
 Engenheiro Civil - Responsável Técnico

Avant Construções e Engenharia LTDA
 CNPJ: 41.797.872/0001-00
 Marcio Silva da Costa
 Eng. Civil CREA/BA 58900 / RN: 0507054202


 Confere com original

03



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - Bahia
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

Obra: CENTRO COMUNITÁRIO DA INOCOOP- REFORMA

Bancos B.D.I. 24,9%
SINAPI - 05/2022 -
Bahia
ORSE - 04/2022 -
Sergipe SEINFRA -
027 - Ceará

Encargos
Não
Desonerado:
Horista:
105,55%
Mensalista:
64,01%

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVICIOS PRELIMINARES					2.755,98
1.1	24209/001	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	26	367,78	459,33	2.755,98
2			PISO					20.843,41
2.1	00018/0RSE	Próprio	Demolicao de piso ceramico ou lajotas	m²	98,5	103,1	1282	1243,07
2.2	07622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 3 (CIMENTO/E AREIA) PREPARO MANUAL PAVIMENTO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO ACABAMENTO NAO REFORCADO ESPESSURA 2CM	m²	98,5	297,0	37,09	3053,36
2.3	10619/0RSE	Próprio	Revestimento ceramico para piso ou parede de 15 x 25 cm Elland linha embossada willa ou similar aplicado com arganassa industrializada acil rejunfado exclusivo regularizacao de base ou emboco	m²	299,5	23,25	69,00	6.698,00
2.4	06605	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE LARGURA 16 CM ESPESSURA 2,0 CM AF-09/2020	M	123	80,05	75,00	92,25
2.5	02187/0RSE	Próprio	Poleimento de piso de alta resistencia (existente)	m²	446,92	19,42	20,50	9.156,73
3			PAREDES					27.084,47
3.1	00022/0RSE	Próprio	Demolicao de revestimento de amole azul eio	m²	35,73	12,63	15,77	351,98
3.2	07593/0RSE	Próprio	Revestimento ceramico para piso ou parede de 20 x 20 cm Elland linha Cristal Branco aplicado com arganassa industrializada acil rejunfado exclusivo regularizacao de base ou emboco	m²	195,73	31,88	38,61	6412,91
3.3	08146/0RSE	Próprio	Entulho para interiores sobre paredes com fixamento aplicacao de 01 demaco de liquido selador acilico 02 demacos de massa acilica 02 demacos de tinta acilica convencional - Rev 01	m²	340	29,74	37,14	12.627,60
3.4	12354/0RSE	Próprio	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm com arganassa 1:2 cal e areia	m²	390	19,86	24,80	9.672,00
4			FORRO/ COBERTURA					42.520,29
4.1	09210/0RSE	Próprio	Revestimento de cobertura com telha ceramica tipo canal comum itabiana ou similar com reposicao de 50% do material	m²	396,17	28,15	107,60	42.520,29
5			ESQUADRIAS					3.470,02
5.1	12052/0RSE	Próprio	Folha de vidro temperado de abut duas folhas 4,0x2,10m espessura 10mm inclusive acessórios - Rev 01	un	1	2.539,05	13.470,02	3.470,02
5.2			INSTALACOES ELETRICAS					24.146,20
5.2.1	03973/0RSE	Próprio	Mão de obra de eletricista	un	1	23,09	26,84	2.308,40
5.2.2	10578/0RSE	Próprio	Encargos complementares - Auxiliar Pratico	un	1	3,63	4,63	162,40
5.2.3	00810/0RSE	Próprio	Fornecimento e instalacao de 02 interruptor combinado de 10A com 40A	un	1	168,64	198,00	1.920,00
5.2.4	101656	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILLUMINACAO PUBLICA DE 68 W ATÉ 97 W FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 02/2020	un	12	316,30	395,05	4.740,60
5.2.5	03147	SINAPI	PONTO DE ILLUMINACAO TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES INTERRUPTOR PARALELO TOMADA 10A/250V CA VELA ELÉTRICA ELÉTRICO DO CABO FASCO QUEBRA E CHUVA BARRIL E EXCLUINDO LUMINARIA E DIFUSOR AF 01/2016	un	13	163,69	228,30	2.967,40
5.2.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL SOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 950/750 PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 02/2016	M	100	2,90	3,62	362,00
5.2.7	03142	SINAPI	PONTO RESIDENCIAL RESIDENCIA INCLUINDO TOMADA (6) CABOS 10A/250V CA VELA ELÉTRICA ELÉTRICO DO CABO FASCO QUEBRA E CHUVA BARRIL E EXCLUINDO LUMINARIA E DIFUSOR AF 01/2016	un	13	137,23	171,40	2.228,20
5.2.8	07805	SINAPI	LUMINARIA PANDE TITO METALIZADO SUPERIOR COM LAMPADA LED DE 18 W SEV REATOR FORNECIMENTO E INSTALACAO AF 02/2020	un	3	39,00	42,240	367,20
5.2.9			INSTALACOES HIDRAULICAS					11.930,34
5.2.9.1	047/0RSE	Próprio	Mão de obra de encanador	un	1	23,12	28,87	2.308,60
5.2.9.2	10578/0RSE	Próprio	Encargos complementares - Auxiliar Pratico	un	1	3,63	4,63	162,40

Avant Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00
Marcelo Silva da Costa
Eng. Civil CREA/BA 58900 / RN: 0507054202

Simone Figueiredo
Confere com original

30

AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.797.872/000-00

50

73	09017/ORSE	Proprio	Vaso sanitário c/ caixa de descarga e copilada c/ saída horizontal. Linha lavável. IDECA ou similar. Inclui ve. assento ASTRA, TPK ou similar. cont. de 1,20x0,60x0,80 similar. Anel de vedação e engate plástico.	UN	5	390,80	1.954,00	1.954,00	1.954,00
74	86843	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSÃO 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO NORDEAR INCLUI: SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLASTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA. PADRÃO FORIPAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2021	UN	5	204,80	1.024,00	1.024,00	1.024,00
75	02074/ORSE	Proprio	Bancada em mármore, largura 0,60 m, comprimento 2,00 m, com 01 cuba, válvula cromada, sifão, torneira, e acessórios, com acabamento em esmalte. Af. 01/2021	UN	1	918,21	918,21	918,21	918,21
76	00559/SEINRA	Proprio	BANCADA EM MARMORE, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 0,03 M, COM 01 CUBA, VALVULA CROMADA, SIFÃO, TORNEIRA CROMADA, SIFÃO FLEXIVEL, E ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO EM ESMALTE. AF: 01/2021	m²	75	294,84	22.113,00	22.113,00	22.113,00
77	02263	SINAPI	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE LACA, DN 200 MM, UNTA ELASTICA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF: 01/2021	M	50	20,84	1.042,00	1.042,00	1.042,00
78	8671	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, ESGOTO PRECIPAL, DN 200 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF: 12/2014	M	100	18,04	1.804,00	1.804,00	1.804,00
81	01011	SEI	PACHADA DE CIMENTO PORTLAND EM REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL. AF: 01/2021	m³	2	7.522,50	15.045,00	15.045,00	15.045,00
81	64124	SINAPI	LETRADA DE CIMENTO PORTLAND, 20 CM, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF: 08/2014	UN	26	78,75	2.047,50	2.047,50	2.047,50
82	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA DE TEXEMPAREDES DUAS DEMAS. AF: 08/2014	m²	255,15	11,40	2.908,70	2.908,70	2.908,70
83	86489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA DE ACRILICA EM PAREDES DUAS DEMAS. AF: 08/2014	m²	255,15	10,28	2.617,23	2.617,23	2.617,23
84	100747	SINAPI	LIJAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM OBRA. AF: 01/2020	m²	23,61	38,62	909,95	909,95	909,95
85	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARGAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA) POR DEMAS. AF: 01/2020	m²	23,61	18,34	431,12	431,12	431,12
86	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA) (POR DEMAS). AF: 01/2020	m²	23,61	18,97	447,87	447,87	447,87
87	84665	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSOS (CADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO VEICULADO INCLUSIVE AFETO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPES. BR. 10 CM ARMADO. AF: 07/2014	m²	30	124,70	3.741,00	3.741,00	3.741,00
91	01011	SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. AF: 01/2021	m	1	353,60	353,60	353,60	353,60
91	02431/ORSE	Proprio	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. AF: 01/2021	UN	1	353,60	353,60	353,60	353,60
10	01011	SEI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. AF: 01/2021	m	1	788,70	788,70	788,70	788,70
10	098516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COQUETE, 10 ANOS, EM BARRIL, 100 L, 10 UNIDADES. AF: 05/2016	UN	2	258,25	516,50	516,50	516,50
10	098504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF: 02/2016	UN	2	114,90	229,80	229,80	229,80
11	01011	SEI	SERVIÇOS FINAIS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. AF: 01/2021	m	1	2.637,33	2.637,33	2.637,33	2.637,33
11	02450/ORSE	Proprio	SERVIÇOS FINAIS DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. AF: 01/2021	UN	1	2.637,33	2.637,33	2.637,33	2.637,33
11	00010849	SINAPI	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE, 35 X 60 CM, COM 01 UNIDADE. AF: 01/2021	UN	1	1.798,57	1.798,57	1.798,57	1.798,57

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura da Licitação 28/07/2022 08:30
Número do Processo Licitatório 005/2022

Total sem BDI 113.222,94
Total do BDI 28.173,44
Total Geral 141.396,38

Marcelo Silva da Costa

AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00
Marcelo Silva da Costa CPF: 019.839.456-10
Sócio-administrador
CREA/BA 58900 / RN: 0507054202
Engenheiro Civil - Responsável Técnico

Avant Construções e Engenharia LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00
Marcelo Silva da Costa
Eng. Civil CREA/BA 58900 / RN: 0507054202

Simone Fróis da Costa
Confere com original

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA - CONTRATO nº 176/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

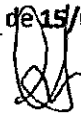
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sedê no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.797.872/0001-00, situado à Avenida Santos Dumont, nº 3092, Sala 102, Centro Comercial MM502, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, Sr. Marcio Silva da Costa, portador do RG nº 142.570.91-50 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 019.839.455-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de serviços de engenharia, mediante as cláusulas e condições que seguem.

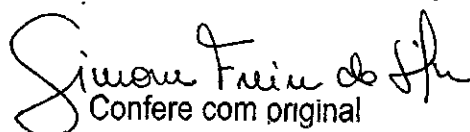
CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca-BA, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, nº 005/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art.57, caput c/c Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 02 (dois) meses, a vigor de **15/01/2023 a 15/03/2023**.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agência Externa de Contratos
OAB BA 16409
Assessor Jurídico


Confere com original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.14.14
- Projeto/Atividade: 2010, 3020
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes: 0100, 0242

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput c/c Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

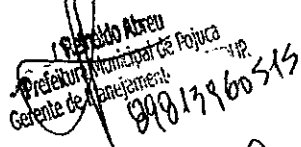
Pojuca - BA, 26 de Dezembro de 2022.

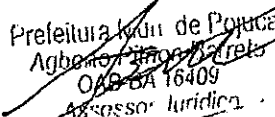

MUNICÍPIO DE POJUCA

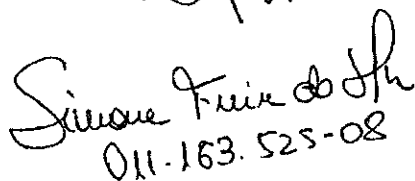
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA - REP. SR. MARCIO SILVA DA COSTA


Prefeitura Municipal de Pojuca
Gabinete de Planejamento
011-163.525-515


Prefeitura Municipal de Pojuca
Avenida Manoel Soares
048-BA 16409
Assessor Jurídica


Simone Freire de Souza
011-163.525-08

2

Simone Freire de Souza
Confere com original



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 41.797.872/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:48:26 do dia 26/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2023.

Código de controle da certidão: DB04.44CE.22F9.CF99

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Simone Freire do Amaral
Autenticidade
de internet

Simone Freire do Amaral
Confere com original



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.797.872/0001-00
Certidão n°: 8925381/2023
Expedição: 01/03/2023, às 13:19:18
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.797.872/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

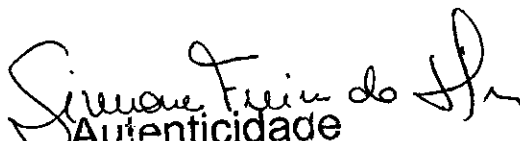
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Autenticidade
de internet



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231277159

RAZÃO SOCIAL	
AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.797.872/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Silvane Freire do Jr
**Autenticidade
de internet**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.797.872/0001-00
Razão Social: AVANT CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV SANTOS DUMONT / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022204083942463255

Informação obtida em 01/03/2023 13:20:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Simone F. de S. Almeida
Autenticada e
de internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

58

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 01/03/2023, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 41797872000100, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10038344.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 01/03/2023 13:25:37, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 532326000049302720230301

Emitida via Internet, às 13:25:36 hs, do dia 01/03/2023

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Simone Freire de J.R.
Autenticidade
de internet

Pojuca - Ba, 06 de março de 2023.

Consulente: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 176/2022 referente à Tomada de Preços nº 005/2022.

Ementa: Solicitação de aditivo de Prazo e Valor. Contrato de nº 176/2022. Prorrogação Prazal por 03 (três) meses e acréscimo de 40,48 % ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal. Prazo: Art. 57, caput e §1º, II. Valor: Art. 65, II, d c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 176/2022, onde figura como contratada a empresa **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, relativo à execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Incoop, no Município de Pojuca-BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 065/2023, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de valor no percentual de 40,48%.

De acordo com o conteúdo da CI nº 065/2023, subscrita pelo Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, e, pelo Engenheiro Fiscal, Sr. Gabriel Costa Araújo Bastos, "a obra supracitada segue o cronograma previsto assim como a sua conclusão e entrega, porém em função da contratação do SENAI para realização dos cursos técnicos (Eletromecânica e Logística) no Município, a SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitou a SEPEDUR através da CI nº 027/2023, a adequação dos espaços em conformidade com o relatório apresentado pelo SENAI após visita técnica operacional. No relatório supracitado evidencia-se a necessidade de implantação/adequação de Laboratórios

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alberto Pignon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

1

de Armazenagem, Eletromecânica e Informática, Salas de Aulas, Salas de Administrativo e Sanitários PNE”.

Asseveram ainda que “existe a necessidade de uma prorrogação por 03 (três) meses, como prazo razoável para com conclusão definitiva da obra e atendimento da demanda SEDEC, respaldando o recurso contratual em questão, reduzindo prejuízos à administração pública”.

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se de **contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Inocoop no Município de Pojuca-BA**, onde a legislação autoriza a sua prorrogação, ante a ocorrência de motivo justificado. Um dos objetos do pleito do diligente Secretário é, justamente formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais 03 (três) meses, a viger de 15/03/2023 a 15/06/2023.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine a duração dos contratos administrativos, regra geral estes, nos exatos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro e, no caso em tela, fundamenta-se a prorrogação em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração, que, *in casu*, se deu em virtude das exigências apresentadas pelo SENAI após a visita técnica operacional.

No presente caso está sendo respeitado tal comando, pois em razão da existência de saldo financeiro, o pedido se encontra lastreado no art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de implantação/adequação dos espaços para a realização dos cursos técnicos pelo SENAI, fundamentando-se em razão de fato excepcional alheio a vontade da administração.

Acerca do valor, a SEPEDUR requer aditvação a fim de que o contrato seja concluído com sua devida funcionalidade. Afirma ainda, que para cálculo do percentual de acréscimo foram adotadas as mesmas referências da licitação em questão.

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo de valor, altera o valor final contratual de R\$ 320.784,29 (trezentos e vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 450.625,75 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), gerando, portanto, um acréscimo de 40,48%, no valor de R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

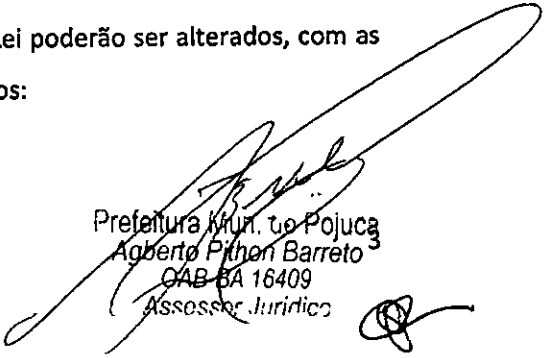
Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância para a conclusão do objeto é que a excepcionalidade se impera e o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB BA 16409
Assessor Jurídico



d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações apresentadas pelo profissional de engenharia Gabriel Costa Araújo Bastos e pelo ilustre Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano, Sr. Yuri Lima Leite, acatamos como fidedignas, face a incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe um acréscimo percentual de 40,48 % de impacto financeiro, observando assim a exigência máxima legal.

DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, em relação ao aditivo de prazo, com arrimo no art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da prorrogação requerida, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 15/03/2023 e findar em 15/06/2023. Já com arrimo no art. 65, II, d c/c art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo

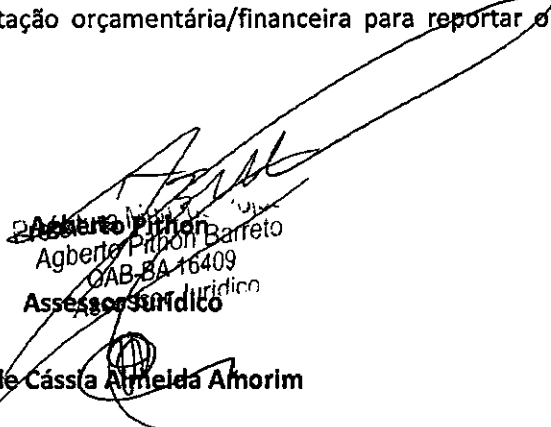
Prefeitura Municipal de POJUCA
Agberto Pitton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

requerido aplicando-se o acréscimo de **40,48 %** ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de **R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*



Agberto Pinho Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim

Assessora Jurídica Adjunta

64



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Comunicação Interna Nº 039/2023

Pojuca, 08 de Março de 2023.

Ao
Ilm.º Sr. ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
SEFAZ

Assunto: Solicitação de Reserva Orçamentária

Prezado,

Sirvo-me do presente expediente, para solicitar a Reserva Orçamentaria referente ao aditivo da reforma do CEAAP, segue em anexo Planilha de Saldo e Percentual de acréscimo 40,4762527491605%, para atender as demandas da nova sede da Secretária.

- Exercício 2023 – R\$ 129.841,46

Atenciosamente,



SILAS COSTA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 364 / 2023

Data da Reserva

08/03/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

SILAS COSTA DE CARVALHO

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 3020.4451.0
Unidade Orçamentária 03.14.14 - SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO
Ação 3.020 - REFORMA DO CEAAP
Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

130.000,00

Valor da Reserva

129.841,46

Saldo Atual


158,54

Motivo

DESTINA-SE PARA ATENDER AO ADITIVO DE VALOR DE R\$ 129.841,46 O EQUIVALENTE A 404762527491605% DO CONTRATO Nº 173/2023 PARA REFORMA DO CEAAP, NESTA, CONF. A CI Nº039-2023.

POJUCA, em 08 de março de 2023


SILAS COSTA DE CARVALHO
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

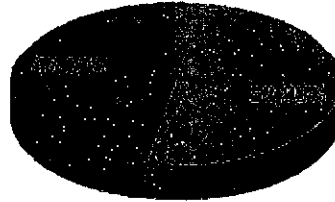

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVILVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO - CEAAP

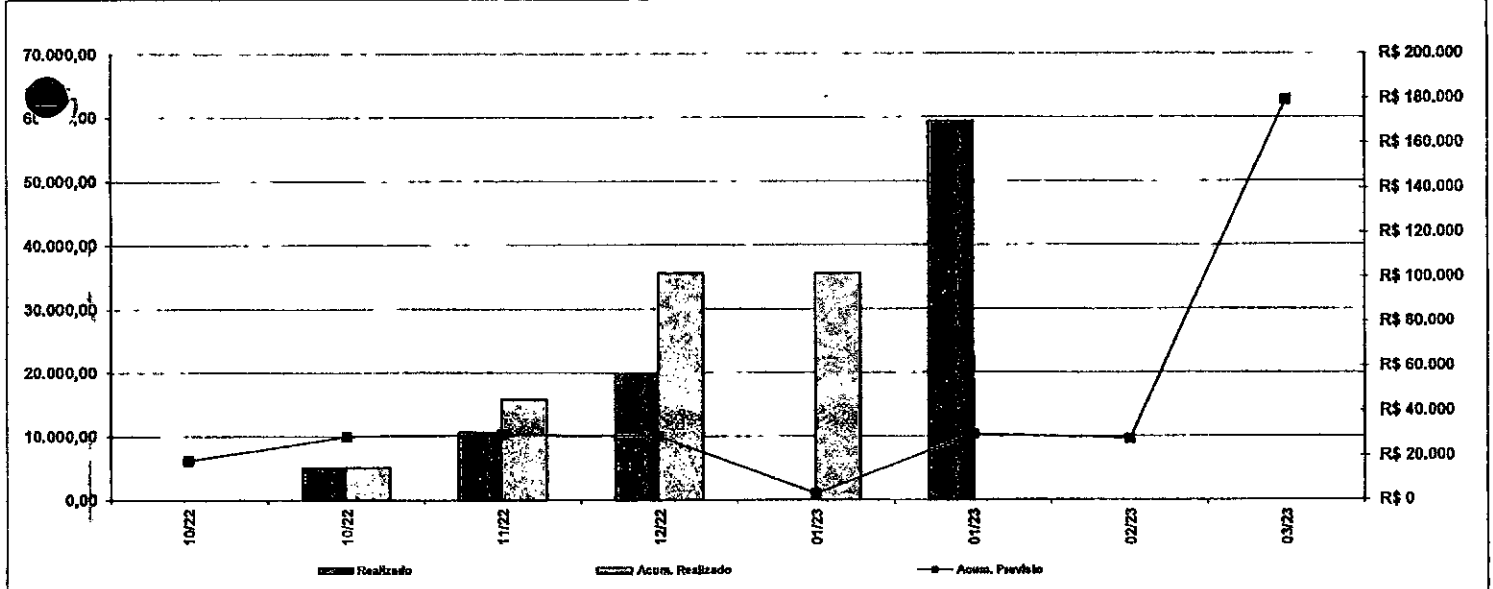
CONTRATO:	176/2022	TP005/2022
EMPRESA:	AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	
FISCAL:	DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	4 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	15/09/2022	15/01/2023
ASS. DA OS:		
PRAZO ASÍ:	2 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	2 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	15/03/2023	
PRAZO RESTANTE:	16 dias	
DATA DE EMISSÃO:	28/02/2023	
ADITIVO DE VALOR:		
VALOR CONTRATO:	R\$ 179.387,91	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 95.051,31	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 84.336,60	



■ VALOR TOTAL MEDIDO: ■ SALDO CONTRATUAL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA (CEAAP)

1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizada	Desvios	Acum. Realizada	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	15/set/2022	02/out/2022	R\$ 17.741,66				R\$ 17.741,66	R\$ 179.387,91		
1	03/out/2022	31/out/2022	R\$ 28.583,79	R\$ 5.143,07	R\$ -23.440,72	R\$ 5.143,07	R\$ 28.583,79	R\$ 174.244,84	2,87%	2,87%
2	01/nov/2022	30/nov/2022	R\$ 29.569,44	R\$ 10.665,60	R\$ -18.903,84	R\$ 15.808,67	R\$ 29.569,44	R\$ 163.579,24	5,95%	8,81%
3	01/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 26.583,79	R\$ 19.801,37	R\$ -8.782,42	R\$ 35.610,04	R\$ 28.683,79	R\$ 143.777,87	11,04%	10,85%
4	30/dez/2022	01/jan/2023	R\$ 2.956,94	R\$ 0,00	R\$ -2.956,94	R\$ 35.610,04	R\$ 2.956,94	R\$ 143.777,87	0,00%	19,85%
	02/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 29.569,44	R\$ 59.441,27	R\$ 29.871,83		R\$ 29.569,44	R\$ 84.336,80	33,14%	
	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 27.596,14				R\$ 27.596,14			
	01/mar/2023	15/mar/2023	R\$ 14.784,72				R\$ 179.387,91			
				R\$ 95.051,31	R\$ -24.212,06					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

Histórico de aditivos
01º aditivo de prazo de 15/01/2023 a 15/03/2023

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prov. Mensal

Simone Freire de S.

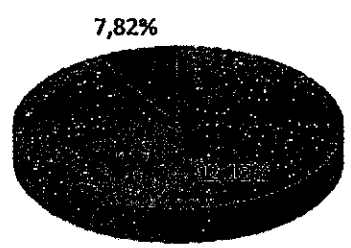


64

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVILVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO - CENTRO INOCOOP

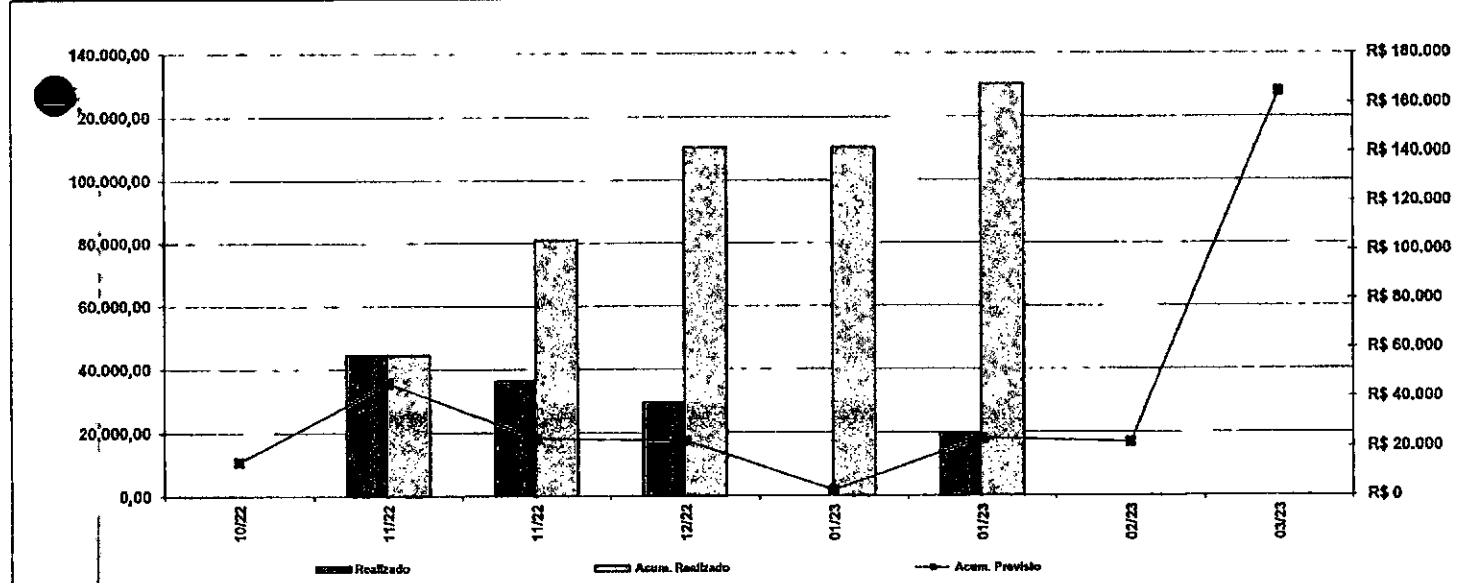
CONTRATO:	178/2022	TP005/2022
EMPRESA:	AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.	
FISCAL:	DIEGO GUMARÃES E GUMARÃES	
PRAZO CONTRATO:	4 meses	
INÍCIO/TÉRMINO:	15/09/2022	15/01/2023
ASS. DA OS:		
PRAZO AS:	2 meses	
ADITIVO DE PRAZO:	2 meses	
TÉRMINO ESTIMADO:	15/03/2023	
PRAZO RESTANTE:	15 dias	
DATA DE EMISSÃO:	28/02/2023	
ADITIVO DE VALOR:		
VALOR CONTRATO:	R\$ 141.398,38	
VALOR TOTAL MEDIDO:	R\$ 130.336,42	
SALDO CONTRATUAL:	R\$ 11.059,96	



■ VALOR TOTAL MEDIDO ■ SALDO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA (CENTRO INOCOOP)

1. VISÃO FINANCEIRA



Medição	Início	Término	Prev. no Período	Realizada	Desvios	Acum. Realizado	Acum. Previsto	Saldo	% Medido	% Acumulado
-	15/sep/2022	02/out/2022	R\$ 13.984,26				R\$ 13.984,26	R\$ 141.398,38		
1	03/out/2022	30/nov/2022	R\$ 45.837,29	R\$ 44.660,29	R\$ -1.177,00	R\$ 44.660,29	R\$ 45.837,29	R\$ 96.736,09	27,12%	27,12%
2	01/nov/2022	30/nov/2022	R\$ 23.307,10	R\$ 36.368,09	R\$ 13.058,99	R\$ 81.026,38	R\$ 23.307,10	R\$ 60.370,00	22,08%	49,20%
	01/dez/2022	29/dez/2022	R\$ 22.530,19	R\$ 28.432,10	R\$ 6.901,91	R\$ 110.458,48	R\$ 22.530,19	R\$ 30.937,90	17,87%	67,07%
4	30/dez/2022	01/jan/2023	R\$ 2.330,71	R\$ -	R\$ -2.330,71	R\$ 110.458,48	R\$ 2.330,71	R\$ 30.937,90	0,00%	67,07%
	02/jan/2023	31/jan/2023	R\$ 23.307,10	R\$ 19.877,94	R\$ -3.429,16	R\$ 130.336,42	R\$ 23.307,10	R\$ 11.059,96	12,07%	79,13%
	01/fev/2023	28/fev/2023	R\$ 21.753,29				R\$ 21.753,29			
	01/mar/2023	15/mar/2023	R\$ 11.653,55				R\$ 164.703,48			
				R\$ 130.336,42	R\$ 13.024,04					

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

Histórico de aditivos
01º aditivo de prazo de 15/01/2023 a 15/03/2023

4. MÉTRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Simone Faria de Jesus

2º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CEAAP E CENTRO INOCOOP, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA - CONTRATO Nº 176/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - EMPRESA AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.797.872/0001-00, situado à Avenida Santos Dumont, nº 3092, Sala 102, Centro Comercial MM502, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas-Ba, neste ato representado pelo seu sócio Administrador, Sr. Marcio Silva da Costa, portador do RG nº 142.570.91-50 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 019.839.455-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é aditivo de prazo e valor, este de 03 (três) meses de extensão prazal e 40,48 % sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca-BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, Tomada de Preço nº 005/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput, § 1º, II c/c Art. 65, II, d, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 176/2022, por mais 03 (três) meses, a viger de **15/03/2023 a 15/06/2023**, bem como o acréscimo de **40,48 %** sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).**



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.14.14

Atividade: 2010, 3020

Natureza da Despesa: 44.90.51.00

Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput, § 1º, II c/c Art. 65, II, d, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

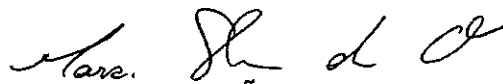
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 08 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA - REP. SR. MARCIO SILVA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 176/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca-BA.

Contratada - AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, § 1º, II c/c Art. 65, II, d, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 40,48%

Valor do Aditivo: R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Vigência - a vigor de 15/03/2023 a 15/06/2023.

Pojuca, 07 de Março de 2023.

Yuri Lima Leite
YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 176/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do
CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca-BA.

Contratada - AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

ONDE LÊ-SE

Pojuca, 07 de Março de 2023.

LEIA-SE

Pojuca, 08 de Março de 2023.

Pojuca, 08 de Março de 2023.

Objeto -

YURI LIMA LEITE
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM

07/03/2023

Maiana
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
FUNDAÇÃO VILMERA DE JESUS SANTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 176/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Objeto - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do
CEAAP e Centro Inocoop, no Município de Pojuca-BA.

Contratada - AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput, § 1º, II c/c Art. 65, II, d, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 40,48%

Valor do Aditivo: R\$ 129.841,46 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e
um reais e quarenta e seis centavos).

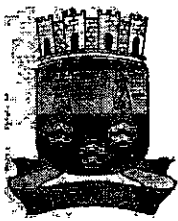
Vigência - a viger de 15/03/2023 a 15/06/2023.

Pojuca, 07 de Março de 2023.

[Assinatura]
YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0073

Deferme parecer favorável anexos
aos autos do processo.

A Secretária Municipal de Fazenda

Pojuca, 14 março 2023

MPA

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral